



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

LEI Nº 1.199, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual (LDO) de 2020 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000, no PPAG para o quadriênio 2018/2021 e nas demais normas legais pertinentes, compreendendo:

- I - Metas e prioridades da administração municipal;
- II - Organização e estrutura dos orçamentos;
- III - Diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos municipais e suas alterações;
- IV - Disposições relativas às despesas com o pessoal e encargos sociais;
- V - Disposições sobre alterações da legislação tributária;
- VI - Disposições relativas à dívida pública municipal e às operações de crédito;
- VII - Disposições Gerais

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2020, observados os programas detalhados no Plano Plurianual de Ações Governamentais, ao entrar em vigência, terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual de 2020, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite, à programação de despesas, observadas as diretrizes gerais estabelecidas a seguir:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

I - manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma que dispuser a legislação em vigor.

II - acesso à moradia para as populações de baixa renda;

III - preservação e recuperação do meio ambiente;

IV - promoção social e bem-estar da população, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;

V - organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde, com ênfase na melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;

VI - desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o fomento ao turismo, o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de novas empresas no Município e garantir a manutenção de programas de formação, treinamento e capacitação;

VII - preservação do patrimônio público;

VIII - diminuição das desigualdades sociais e econômicas;

IX - conservação, manutenção, limpeza e organização dos logradouros públicos;

X - valorização dos servidores públicos;

XI - aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;

XII - manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;

XIII - promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável;

XIV - promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;

XV - promoção de atividades culturais;

XVI - promoção de ações visando aprimorar a segurança pública;

XVII - promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras;

XVIII - Melhoria da eficiência dos serviços públicos pelo município à sociedade, através do atendimento às suas necessidades básicas;

Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 e na sua execução, o montante das despesas fixadas não



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

poderá exceder a previsão da receita para o exercício, constituindo diretrizes gerais da Administração Pública:

I - A busca do equilíbrio nas contas do setor público, para que o Município possa recuperar sua capacidade de poupança e investimentos nas áreas social e econômica;

II - Aprimoramento da participação popular na definição das prioridades de investimentos;

III - Ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil no planejamento municipal, mediante aprovação prévia das propostas orçamentárias de cada área pelo Conselho Municipal respectivo, quando houver;

IV - Racionalidade na determinação das ações e na alocação dos recursos necessários à execução dos projetos/atividades constantes do programa de trabalho de cada unidade, estabelecendo restrições sobre gastos no bimestre seguinte, caso seja constatado que a Receita não esteja comportando a Despesa.

CAPITULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Os orçamentos do Município discriminarão a despesa, no mínimo, por:

- I - Órgão e unidade orçamentária;
- II - Subunidade orçamentária, quando houver;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa: finalístico e de apoio;
- VI - Ação: atividade, projeto e operação especial;
- VII - Categoria econômica;
- VIII - Grupo de natureza de despesa;
- IX - Modalidade de aplicação;
- X - Esfera orçamentária;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

XI - Fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 4º. O Projeto de Lei do Orçamento Anual, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal de Itanhandu, no prazo e forma prevista no artigo 120 da Lei Orgânica do Município, e a respectiva Lei contemplarão a organização e a estrutura dos Orçamentos, sendo constituídos de:

I - Texto da lei;

II - Orçamento Municipal, compreendendo:

a) Orçamento da Administração Direta, do Poder Executivo e Legislativo;

b) Orçamento dos Fundos Municipais;

III - Subvenções, contribuições e/ou auxílios às entidades de interesse público;

IV - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/64 e dos seguintes demonstrativos:

a) consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64;

b) da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212, da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§1º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal explicitando receitas e despesas;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

III - informações conforme artigo 22 da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 5º. A elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2020, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§1º. Durante a tramitação do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2020, serão assegurados a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas.

§2º. Nos meses de fevereiro, maio e setembro do exercício de 2020, o Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais do quadrimestre anterior por meio de relatórios técnicos, incluindo versão simplificada destes, em audiência pública convocada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§3º. Nos 5 (cinco) dias úteis anteriores à audiência pública prevista no § 2º deste artigo, o Executivo divulgará no sítio eletrônico da Prefeitura de Itanhandu - os relatórios técnicos.

§4º. Para cumprir o disposto no *caput* deste artigo, o Executivo publicará relatórios da execução orçamentária contendo informações no menor nível de categoria de programação.

Art. 6º. Fica proibida a fixação de despesa sem que esteja definido o grupo da origem da fonte de recurso correspondente e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 7º. O montante de recursos consignados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para transferências ao Poder Legislativo obedecerá ao disposto na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 (Art. 29-A, CR/88).

Art. 8º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação de recursos na LOA e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o *caput* deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 9º. A avaliação dos programas municipais definidos na LOA será realizada, periodicamente, por meio do comparativo entre a previsão e a realização orçamentária das **metas fiscais e físicas**, com base nos principais indicadores de políticas públicas.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

Art. 10. Os recursos para investimentos dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes, considerada a programação contida em suas propostas orçamentárias parciais.

Art. 11. Além da observância das prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta lei, considerando as fontes de recursos envolvidas, a LOA somente incluirá novos projetos se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem em conformidade com o PPAG;

III - apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;

IV - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 12. A LOA conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2020, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 13. A LOA não destinará recursos para atender ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

§1º. A vedação disposta no *caput* deste artigo não se aplica às ações decorrentes dos processos de municipalização dos encargos da prestação de serviços de saúde, educação e trânsito.

§2º. O Município poderá contribuir, observado o disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/00, para efetivação de ações de segurança pública local.

Art. 14. É obrigatória a consignação de recursos na LOA para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados, mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização, de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.

Art. 15. O Poder Legislativo encaminhará ao Executivo sua proposta orçamentária para 2020, para inserção no Projeto de Lei do Orçamento Anual, até o décimo quinto dia do mês de agosto de 2017, observado o disposto nesta lei.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

§ 1º. Com recursos de suas Receitas o Poder Legislativo dará prioridade a:

- I - aquisição de equipamentos para o funcionamento do setor;
- II - melhoria e ampliação das instalações do prédio do Legislativo;
- III - aquisição de móveis e utensílios;
- IV - aquisição de veículo;
- V - custeio de vencimentos e encargos, materiais e serviços;
- VI - aquisição de equipamentos de informática;
- VII - capacitação de pessoal;
- VIII – manutenção da Escola do Legislativo.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Participativo

Art. 16. O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social feito pelo Executivo, em conjunto com a população, deverá ser registrado no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2020, sob a denominação de Orçamento Participativo.

§1º. Os investimentos aprovados pelo Orçamento Participativo, em fase de execução ou conclusão física dos empreendimentos, terão precedência na alocação de recursos orçamentários sobre novos investimentos.

§2º. Os recursos orçamentários, incluindo os empréstimos, destinados à conclusão das obras do Orçamento Participativo deverão ser exclusivamente aplicados na sua execução, salvo se não houver mais obras aprovadas para executar.

Seção III

Da Execução e das Alterações da Lei do Orçamento Anual

Art. 17. O Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/00, observado o interesse do Município.

Art. 18. A subvenção e contribuição de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

Complementar Federal nº 101/00 e as Leis 13.019/14 e 13.204/15, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.

§1º. Na concessão de subvenção social ou contribuição às entidades privadas, sem fins lucrativos, deverá ser observado o seguinte:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes e desenvolvimento econômico;

II - não tenham débitos de prestação de contas anteriores;

III - tenham sido declaradas, por Lei, como entidade de utilidade pública;

§2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, mediante convênio a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§3º. É vedada a celebração de convênios ou instrumentos congêneres com entidade em situação irregular.

Art. 19. O Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20. Se a previsão de arrecadação da Receita não se concretizar e caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias, esta será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras de cada Poder.

Art. 21. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional-contábeis:

I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual;

II - contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I deste artigo.

Art. 22. A limitação de empenho, de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, obedecerá à seguinte hierarquização:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

I - obras estruturantes;

II - aquisição de equipamentos e materiais permanentes, exceto em casos de recursos provenientes de convênios ou congêneres ou em caso de extrema necessidade, contendo justificativa da Secretaria solicitante e aceite da Administração Superior;

III - realização de viagens, com exceção das estritamente inadiáveis, para realização de interesse do Município e transporte de pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - serviços de terceiros e encargos administrativos;

V - investimentos do Orçamento Participativo;

VI - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas com:

I - obrigações constitucionais ou legais;

II - precatórios e sentenças judiciais;

III - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;

IV - dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida pública.

Art. 23. As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 24. Fica o Executivo, mediante Decreto, autorizado a **transpor, remanejar, transferir** ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 até o limite de 30% e em créditos adicionais também no mesmo limite, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

Art. 25. As proposições legislativas e respectivas emendas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. Desde que observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/00, no tocante às despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos dois Poderes do Município, ficam autorizados para o exercício de 2020:

I - a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração;

II - a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras; e

III - a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos da administração pública municipal.

Art. 27. Aplica-se o disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00 para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário.

Art. 28. No exercício financeiro de 2020, observadas as disposições do artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

II - for observado o limite mencionado no artigo anterior.

Art. 29. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, encaminhará ao Legislativo juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2020, a tabela de cargos efetivos e



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o artigo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. Poderão ser apresentados à Câmara Municipal de Itanhandu projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, observando:

I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade:

II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal:

III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;

IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo:

V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição da República;

VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;

VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária,

IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

Art. 31. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração, devidamente justificada, da estimativa do impacto na arrecadação.

§1º. A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§2º. A concessão de isenção, redução de alíquota ou dedução de base de cálculo de impostos somente ocorrerá:

I - nos casos de justificado interesse em se incentivar atividade de natureza estratégica ou de amplo interesse público, porém de baixo interesse da iniciativa privada, em face de reduzido retorno financeiro ou de restrito mercado consumidor;

II - para se equilibrar a competitividade dos contribuintes locais em suas áreas de mercado;

III - para se garantir a justiça fiscal, em relação a contribuintes de baixa capacidade econômica, sendo vedada a concessão em caráter genérico de benefícios tributários, sem a estipulação de critérios que demonstrem ou permitam a aferição das condições individuais dos contribuintes para a sua fruição.

§3º. As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 32. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei em tramitação na Câmara Municipal.

§1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º. O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária, a troca das fontes de recursos



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

condicionadas constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E ÀS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 33. A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Art. 34. A captação de recursos, na modalidade de operações de crédito, pela Administração Direta ou por Órgão da Administração Indireta, observada a legislação em vigor será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 35. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas, até a data do encaminhamento do respectivo projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 36. Só serão contraídas operações de crédito por antecipação de receita, quando se confirmar iminente falta de recursos que possa comprometer o pagamento de despesas oriundas de insuficiência de caixa.

§1º. A contratação de operação de crédito para fim específico somente se concretizará se os recursos se destinarem à programas de excepcional interesse público, observados os limites estabelecidos nos artigos 165, §8º e 167 – III da Constituição Federal e o disposto na Lei Complementar 101/2000 e Resolução do Senado Federal.

§2º. Em qualquer dos casos a operação de crédito depende de prévia autorização legislativa.

Art. 37. A despesa com precatórios judiciais será programada na Lei Orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§1º. O legislativo e os órgãos da administração indireta deverão encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS relação dos débitos referentes a precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2019, devendo os valores dos mesmos ser atualizados até a referida data, de acordo com o art. 100 da Constituição Federal, para inclusão no projeto de lei orçamentária de 2020.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. A LOA conterà dispositivos que autorizem o Executivo a:

I - proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos artigos 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - contrair empréstimos, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica;

III - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

V - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.

Art. 39. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 40. Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, considera-se despesa irrelevante aquela que não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 41. Ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 42. O Executivo atenderá as solicitações do Presidente da Câmara no prazo de quinze dias contados da data do recebimento, de informações e dados, quantitativos e qualitativos, relativos às categorias de programação, que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação de governo:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

Art. 43. Para fins de transparência da gestão fiscal será assegurado acesso público à Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária para 2020 por meio do sítio oficial da Prefeitura.

Art. 44. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado até o final do exercício de 2019, fica autorizada, até a sua sanção, a execução da programação dele constante à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

§1º. Após a sanção do Prefeito Municipal, os eventuais saldos negativos apurados serão ajustados, mediante abertura de créditos adicionais.

§2º. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição de projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem a indicação da despesa correspondente poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares.

Art. 45. As despesas com publicações de atos e matérias no Órgão Oficial dos Poderes do Município serão consignados às dotações dos órgãos a que estiverem afetas.

Art. 46. Os serviços de consultoria serão contratados para execução de atividades, cujo objeto singular, não possa ser desempenhado por servidor da Administração Municipal, especificando o motivo e o custo dos serviços.

Art. 47. Poderá ser feita transferência de recursos para outros municípios da região geopolítica do circuito das águas em virtude de convênio, acordo ou instrumento congênere, visando à cooperação mútua e o desenvolvimento regional.

Art. 48. As transferências de recursos do Município a outro ente da federação serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 49. Não poderão ser incluídas no orçamento, despesas classificadas como investimentos em Regime de execução Especial, ressalvadas as decorrentes de calamidade pública e os recursos destinados ao fomento e ao amparo à pesquisa científica e tecnológica.

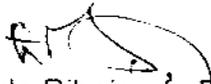
Art. 50. A Administração Municipal normatizará, através de ato próprio, o estabelecimento de regras específicas, adotando os formulários necessários para preenchimento, quando das modificações das peças orçamentárias (PPAG, LDO e LOA).

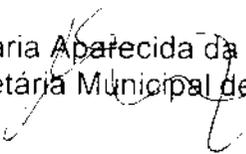


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 26 de junho de 2019.


Evaldo Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal


Maria Aparecida da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO
Publicação da Lei N.º
1199, DE 26/06/2019
no site: www.itanhandu.mg.gov.br
no Diário Oficial do Município de Itanhandu, SP
26/06/2019





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

LEI Nº 1.257, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a lei municipal nº 1.199, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual de 2020, e dá outras providências.

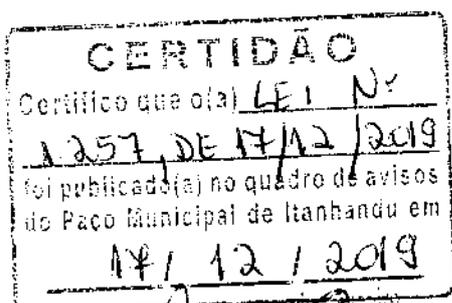
O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam substituídos os anexos: "Tabela 1 - Metas Anuais", "Tabela 3 - Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores" e "DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA" da Lei Municipal nº 1199, de 26 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2020.

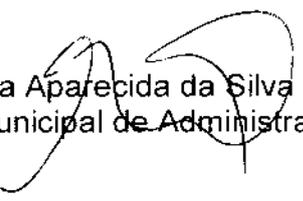
Art. 2º. Fica acrescentado o anexo "Metas e Prioridades para 2020".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 17 de dezembro de 2019.




Evaldo Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal


Maria Aparecida da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Administração e Finanças





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

I - LEGISLATIVO:

1.1. CÂMARA MUNICIPAL

2. Construção, reforma e manutenção das instalações;
3. Aquisição, reforma e manutenção de bens móveis;
4. Aquisição, manutenção e alienação de equipamentos;
5. Aquisição, manutenção e atualização de sistemas;
6. Aquisição e manutenção de suprimento e materiais de consumo;
7. Aquisição, manutenção e organização do acervo técnico;
8. Contratação, manutenção de serviços de assessoria e consultoria técnica;
9. Manutenção e aprimoramento das atividades e procedimentos pertinentes;
10. Participação em convenções, cursos e palestras;
11. Participação em eventos e recepções;
12. Publicação de atos oficiais e informativos institucionais;
13. Contribuições a entidades e órgãos conveniados;
14. Contratação de serviços de auditoria;
15. Alteração da estrutura organizacional da Câmara Municipal;
16. Criação, alteração do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Legislativo;
17. Alteração da Legislação de Pessoal do Legislativo;
18. Realização de concurso público;
19. Realização de cursos de capacitação de servidores públicos do Legislativo;

II - EXECUTIVO:

2.1. GABINETE DO PREFEITO

1. Aquisição, reforma e manutenção de bens móveis;
2. Aquisição, manutenção e alienação de equipamentos;
3. Aquisição, manutenção e atualização de sistemas;
4. Aquisição e manutenção de suprimentos e materiais de consumo;
5. Aquisição, manutenção e organização do acervo técnico;
6. Manutenção de serviços de assessoria e consultoria técnica;
7. Manutenção e aprimoramento das atividades e procedimentos pertinentes;
8. Participação em convenções, cursos e palestras, com custeio de recepções e hospedagem na forma da lei;





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

9. Participação em eventos e recepções;
10. Publicação de atos oficiais e informativos institucionais;
11. Contribuições a associações de municípios;
12. Contribuições a entidades e órgãos conveniados;
13. Contratação de serviços jurídicos de interesse do Município;
14. Concessão de Subvenções, Contribuições e Auxílio à entidades municipais legalmente constituídas.

2.2. CONTROLE INTERNO

1. Manutenção das Atividades do Controle Interno;
2. Publicação de atos oficiais e informativos institucionais.

2.3. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1. Construção, reforma, ampliação e manutenção das instalações públicas;
2. Alienação de equipamentos;
3. Permuta e desapropriação de imóveis para atender interesse público;
4. Aquisição, manutenção e atualização de sistemas;
5. Aquisição e manutenção de suprimentos e materiais de consumo, equipamentos, inclusive veículos;
6. Manutenção de serviços de assessoria e consultoria técnica;
7. Manutenção e aprimoramento das atividades e procedimentos pertinentes;
8. Capacitação de servidores, possibilitando a participação em convenções, cursos e palestras;
9. Modernização e regulamentação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal;
10. Implantação e manutenção do serviço de atendimento ao Cidadão
11. Pagamento de precatórios e R.P.V.;
12. Elaboração, revisão e implantação do plano diretor;
13. Manutenção do Orçamento Participativo;
14. Realização de processos seletivos e concurso público;
15. Regularização da área da antiga RFFSA;
16. Contratação de operações de crédito visando à modernização da administração;
17. Concessão de subvenções e contribuições, através de Convênio, com entidades municipais legalmente constituídas para expansão de serviços;
18. Realização de leilões públicos;
19. Aquisição de imóveis;
20. Melhorias na estrutura de informatização do Município, com aquisição de equipamentos, capacitações e modernização das interfaces de internet e intranet.
21. Manutenção do programa de Estágio;





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

22. Contratação de Empresas Especializadas para modernização e atualização da Legislação Municipal;
23. Implantação do Arquivo Digital Municipal;
24. Elaboração do Plano de Segurança Pública com implantação de medidas necessárias;
25. Reestruturação e manutenção da Defesa Civil – CONDEC;
26. Apoio as Polícias Civil e Militar;
27. Apoio Total a ASPPI (Associação dos Servidores Públicos da Prefeitura de Itanhandu) e aos Conselhos Municipais;
28. Implantação da reorganização administrativa;
29. Revisão na Lei de diárias e estudo para implantação da Lei de adiantamento para aplicação em todas as Unidades Administrativas Municipais.
30. Modernização e melhorias dos serviços e instrumentos de arrecadação de tributos, incluindo a reformulação de leis e de regulamentos tributários;
31. Aquisição, manutenção e atualização de sistemas;
32. Aquisição e manutenção de suprimentos, materiais de consumo;
33. Manutenção de serviços de auditoria, assessoria e consultoria técnica;
34. Capacitação dos servidores da área, propiciando a participação em convenções, cursos e palestras;
35. Incremento da fiscalização tributária, com a manutenção de sistema de Nota Fiscal Eletrônica;
36. Manutenção da cobrança administrativa e judicial de dívidas ativas;
37. Efetivação do lançamento e cobrança de todos os tributos de competência do Município, inclusive da contribuição de melhoria, na forma da lei, garantida a máxima transparência e publicidade prévias.
38. Recadastramento imobiliário e mobiliário e revisão da planta de valores imobiliários;
39. Extensão dos postos de arrecadação tributária;
40. Negociações e incentivos fiscais ao contribuinte comum;
41. Concessão de desconto sobre o valor do IPTU para pagamento à vista;
42. Realização de Campanhas de Educação Fiscal;
43. Atualização e revisão das fontes de receitas oriundas de atividades econômicas, executadas pelo Município, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades;
44. Publicação de atos oficiais e informativos institucionais.

2.4. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. Aquisição e manutenção de equipamentos na Secretaria de Desenvolvimento Social;
2. Reciclagem, treinamento e capacitação aos representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Conselhos Municipais: de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e do Idoso;





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

3. Propiciar as famílias de baixa renda acesso a melhorias em suas residências através do Programa de Habitação e Interesse social;
4. Apoio às atividades de entidades privadas de assistência social em atendimento a Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 2.629/2017;
5. Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais, conforme artigo 22 da Lei 8.742/93 (auxílio funeral e cestas-básicas para famílias carentes;);
6. Doação de passes para migrantes;
7. Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;
8. Manutenção do Centro de Atendimento Sócio Infantil – CASI
9. Garantir a pessoa idosa atendimento adequado em consonância com a Política Nacional ao Idoso, proporcionando participação, ocupação e convívio social;
10. Manutenção do Programa Bolsa Família;
11. Manutenção das ações do Serviço Especializado de Proteção Especial de Média Complexidade;
12. Manutenção do Programa Liberdade Assistida;
13. Manutenção do Programa De Volta a Cidadania;
14. Manutenção do Programa Família Acolhedora;
15. Manutenção do programa de Estágio;
16. Apoio ao processo de avaliação e seleção para continuidade ao Projeto Habitacional de construção de casas populares no Loteamento Residencial “Sagrado Coração de Jesus” em parceria com a Caixa Econômica Federal.
17. Manutenção do Conselho tutelar;
18. Apoiar, promover e zelar pelos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, instituído pela lei federal nº 8.069/90;
19. Ampliar a equipe do Centro de Referência da Assistência Social em 1 vaga para Assistente Social do CRAS, 1 vaga para Psicólogo do CRAS e 1 Orientador Social;
20. Publicação de atos oficiais e informativos institucionais.

2.5. MEIO AMBIENTE

1. Construção de Parques Ecológicos Municipais;
2. Implantação de Parcerias e Viveiro de Mudanças;
3. Manutenção do Programa de Preservação Ambiental - PSA (Pagamento por Serviços Ambientais);
4. Programa Municipal de Proteção às Nascentes;
5. Ações para Proteção de APPs e Recuperação de matas ciliares de Bacias Municipais;
6. Ampliação e melhoria da Usina de Triagem e Compostagem;
7. Manutenção e Fortalecimento das Associações e Cooperativas de Catadores Recicláveis;
8. Manutenção e melhoria das Atividades de Coleta RSU;
9. Manutenção das Atividades de Coleta Seletiva - Porta a Porta;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

10. Estudo para criação de Incentivo Municipal a separação domiciliar de resíduos e Sustentabilidade - IPTU Verde;
11. Implantar ações para Consórcio e Destinação de Rejeitos Municipais em Aterro Sanitário;
12. Elaboração de projeto Público para Aquisição de Caminhão de Coleta Seletiva;
13. Manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário Municipais;
14. Busca de Recursos Públicos para implantação de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário para a área urbana do Município;
15. Monitoramento de Efluente de Esgoto Sanitário Lançado em Corpo Hídrico;
16. Manutenção do Monitoramento da Qualidade das Águas Rio Verde e Passa Quatro;
17. Plantio de Árvores Urbanas em Perímetro Municipal;
18. Implantação de Programa de Manutenção e Podas de Árvores;
19. Continuidade de Apoio ao Comitê de Bacias do Rio Verde;
20. Continuidade de Apoio ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA;
21. Elaboração e Implantação de Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB (planos municipais ambientais);
22. Elaboração e Implantação de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS;
23. Implantação de Ações para Aumento do ICMS Ecológico;
24. Continuidade de Estudos e Implantação de Selo Sócio Ambiental;
25. Contratação de Monitoramento do Alto Rio Verde, no Município Itanhandu/MG;
26. Aquisição de Material de Escritório, mobiliário e Equipamentos para o CODEMA;
27. Aquisição de Locais de Entregas Voluntárias – LEV;
28. Manutenção da Educação Ambiental;
29. Cercamento de Áreas de Preservação Permanentes;
30. Implantação de Fossas Sépticas Rurais;
31. Manutenção dos Serviços de Fornecimento de Água e Distribuição (Rural e Urbano);
32. Busca de recursos para Ampliação da ETA Urbana e Melhoria dos Filtros e Decantadores;
33. Manutenção dos Serviços Tratamento de Esgoto (Rural), ETE e Fossas Sépticas;
34. Publicação de atos oficiais e informativos institucionais.

2.6. ESPORTES E LAZER

1. Ampliação do envolvimento da população na prática de esportes por meio de programas comunitários;
2. Aquisição e recuperação de equipamentos esportivos;
3. Apoio aos atletas amadores de corrida de rua e ciclismo;





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

4. Incentivo e apoio aos esportes fora do Município;
5. Incentivo à atividade esportiva e de lazer para todas as faixas etárias da população;
6. Incentivo à prática de esporte na 3ª Idade.
7. Manutenção e atenção especial ao Projeto Minas Olímpica Geração Esporte;
8. Melhorias e ampliação do Estádio Municipal;
9. Construção e/ou reforma de quadra de Esportes nos bairros;
10. Ampliação do envolvimento da população na prática de lazer e turismo;
11. Reforma e ampliação do local onde são realizadas práticas de jiu-jítsu e Judô.
12. Orientação à população para a prática de atividades em áreas verdes, parques e praças de áreas livres;
13. Manutenção do programa de Estágio.
14. Manutenção nos aparelhos de lazer do parque do povo;
15. Manutenção nas instalações do Ginásio Poliesportivo;
16. Parceria Público/Privado, no âmbito da Lei 13.019/14;
17. Realização de Eventos Esportivos inclusive com criação de um calendário municipal de eventos esportivos;
18. Publicação de atos oficiais e informativos institucionais.

2.7. SAÚDE

1. Gerenciar o Fundo Municipal de Saúde;
2. Aprimorar as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde que integram as ações e serviços individuais e coletivos considerando as necessidades específicas de cada faixa etária e grupo populacional, com ampliação do serviço de assistência à mulher, à criança, ao adolescente e ao idoso, com medidas que visem:
 - a) Informação da população e qualificação do controle social, com implantação do Programa “Sou Mais Saúde”, para prevenção de doenças e promoção da saúde, com incentivo à atividade física e alimentação saudável da população,
 - b) Administração e desenvolvimento de recursos humanos, com valorização do trabalhador da saúde, promovendo sua atualização e capacitação contínuas, visando obter alto índice de desempenho,
 - c) Reorientação do modelo assistencial e descentralização, com atendimento digno e humanizado e especial atenção aos pacientes em tratamento oncológico,
 - d) Desenvolvimento de mecanismos de controle e avaliação da atenção básica e dos prestadores contratados,
 - e) Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas,



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

- f) Construção, reforma e ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde, em especial o Posto de saúde do Jardim;
3. Manutenção do Programa de Saúde da Família/Saúde Bucal com cobertura de 100% da população, implantação do NASF, PMAQ e reestruturação das equipes de PSF, mantendo-as completas com todos os profissionais necessários ao bom atendimento;
 4. Contratação de consultorias especializadas nas diversas áreas de atuação desta secretaria;
 5. Manutenção das ações básicas da saúde (PAB FIXO), com horário especial no PSF para atendimento ao trabalhador após o expediente; implantação do incentivo do PMAQ; implantação do NASF e reestruturação dos serviços de TFD (tratamento fora do domicílio) a fim de garantir transporte adequado aos pacientes que realizam tratamentos pelo SUS em outras cidades;
 6. Manutenção do Programa de Saúde Bucal, com incentivo do PMAQ; reestruturação do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas, ampliando a oferta da especialidade Endodontia (tratamento de canal), Periodontia e Tratamento para pacientes especiais (com hipertensão, diabetes e outras condições) e com a redução do tempo de espera para o atendimento e instalação de consultórios odontológicos no Bairro Jardim;
 7. Manutenção do Programa de Saúde Mental e adequação do espaço físico para atender as normas de funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial, com ações voltadas para a prevenção do uso de drogas;
 8. Manutenção das Ações de Média e alta Complexidade, com ampliação do serviço de fisioterapia, oferecendo maior assistência ao paciente que necessita de tratamento domiciliar e ampliação dos serviços de oftalmologia no Município e referência para a macrorregião, oferecendo mais consultas, exames cirurgias; assistência para o bom funcionamento do Pronto Socorro e ampliação das pequenas cirurgias;
 9. Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica básica, garantindo o bom funcionamento da Farmácia Municipal, com eficiente fornecimento de medicamentos.
 10. Manutenção das ações de Assistência Farmacêutica Variável, com implantação do serviço de Práticas Interativas e Complementares com a oferta de fitoterápicos, com a implantação da Farmácia Viva e também parceria com a Farmácia Verde Regional de São Lourenço, bem como serviço de acupuntura;
 11. Manutenção de atividades de Vigilância Sanitária, inclusive com apoio à Associação Protetora dos Animais Amigos da Mantiqueira – APAAM;
 12. Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde (Epidemiológica e Ambiental);
 13. Fortalecimento do Programa de controle e combate aos vetores da dengue, zika, chikungunya e febre amarela;
 14. Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

15. Manutenção do Programa Saúde na Escola e outros, com trabalhos integrados com outras secretarias, como Educação, Esportes, Cultura, Meio Ambiente e Assistência Social;
16. Manutenção do Programa de Redução da Violência e do Uso de Drogas Lícitas e ilícitas em parceria com a Secretaria de Assistência Social, com fortalecimento do serviço de Saúde Mental;
17. Manutenção do Programa de Saúde em Casa;
18. Manutenção de Ações de atendimentos de urgência e emergência, através de contrato com a Casa de Caridade e Assistência à Maternidade e à Infância Dr. Rubens Nilo;
19. Manutenção do programa de estágio;
20. Ampliação do serviço de assistência à mulher, à criança, ao adolescente e ao idoso;
21. Apoio e fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde;
22. Implantação de medidas que visem recuperação dos baixos índices de mortalidade infantil e materno, que nos últimos quatro anos da série histórica do Município, se apresentaram acima dos índices do estado e do País, bem como acima da meta da OMS.
23. Manutenção dos serviços através de contratualização com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do município de Itanhandu.
24. Publicação de atos oficiais e informativos institucionais.

2.8. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

1. Aplicação da Lei Complementar nº 123/03 como política pública de desenvolvimento local;
2. Apoio à indústria e ao comércio local;
3. Elaboração de Lei Geral Municipal;
4. Promoção de programas de incentivo à instalação de novas indústrias no município;
5. Estímulo as Atividades Agrícolas;
6. Estímulo as Atividades da Pecuária, Avicultura e Psicultura;
7. Desenvolvimentos de Projetos junto ao produtor Rural do Município;
8. Parceria Público/Privado, no âmbito da Lei 13.019/14;
9. Manutenção do Convênio com a EMATER;
10. Manutenção do convênio com SECTES (Sec. De Ciência e Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais - Uaitec - ensino a distância - cursos de capacitação / Manutenção de Universidade Pública de ensino a distância;
11. Busca de Parceria com a Secretaria de Estado de Trabalho e Emprego do Estado de Minas Gerais – SETE;
12. Criação do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

13. Apoio ao CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável);
14. Manutenção e ampliação do PAPP - Programa de Apoio ao Produtor Rural;
15. Reestruturação do espaço da fazenda municipal: horta, Pomar e conservação de cercas e melhorias;
16. Aquisição de veículos para atendimento das necessidades da secretaria - visita as empresas / transportes de produtos da fazenda;
17. Busca de recursos para aquisição ou construção/ ampliação de galpões, bem aquisição de imóveis para instalação de indústrias;
18. Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente para Estímulo as Atividades Agrícolas;
19. Incentivo à feira livre.
20. Publicação de atos oficiais e informativos institucionais.

2.9. EDUCAÇÃO

1. Apoio à oferta de Cursos Profissionalizantes no Município – IFSULDEMINAS e outras instituições;
2. Melhoria no Transporte escolar, com manutenção da frota e aquisição de novos veículos;
3. Parcerias, visando o cumprimento das metas do Plano Municipal Decenal de Educação – PME
4. Reformulação do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Magistério Público do Município;
5. Capacitação de profissionais do magistério e equipe técnica por meio de cursos, palestras, treinamentos e workshops;
6. Implementação e realização do congresso pedagógico anual;
7. Aquisição de equipamentos de alta tecnologia e material didático pedagógico de qualidade;
8. Garantia do profissional de PIP para alunos com dificuldade de aprendizagem
9. Utilização da sala de recursos multifuncionais em Escolas Municipais;
10. Instalação da Secretaria Municipal de Educação em novo espaço;
11. Apoio especializado de fonoaudiólogo e psicólogo atuando diretamente nas escolas municipais;
12. Apoio às Escolas Estaduais;
13. Apoio ao Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar;
14. Criação de programas de integração entre escola e comunidade com atividade de educação, saúde e lazer;
15. Manutenção do PAR (Plano de Ações Articuladas);
16. Ampliação e reforma de Escolas Municipais, caso haja demanda;
17. Aquisição e reformas de cadeiras, carteiras, bancos e mesas para refeitório;
18. Reciclagem/capacitação do pessoal do magistério e administrativo;
19. Apoio e/ou manutenção do Ensino profissionalizante;





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

20. Renovação do material de informática das escolas municipais;
21. Subsídios aos projetos pedagógicos;
22. Manutenção do Programa de Atendimento a Educação de Jovens e Adultos;
23. Apoio aos estabelecimentos de ensino para a manutenção de cursos e criação de novos cursos técnicos e superiores no Município;
24. Manutenção da Merenda Escolar;
25. Manutenção do Programa Transporte Escolar;
26. Apoio ao Ensino Superior com auxílio estudantil e programa de estágios;
27. Manutenção das Atividades do ensino infantil e fundamental;
28. Manutenção do Programa PNAE (FNDE);
29. Manutenção do programa de Estágio.
30. Monitoramento e avaliação do Plano Municipal Decenal de Educação;
31. Parceria Público/Privado, no âmbito da Lei 13.019/14;
32. Construção, Ampliação e Reforma de prédios ligados à Educação;
33. Publicação de atos oficiais e informativos institucionais.

2.10. SERVIÇOS GERAIS, TRANSPORTES E OBRAS

1. Aperfeiçoar o controle do uso do solo, visando à organização, adequação e melhoria do espaço urbano, bem como a minimizar os efeitos negativos dos impactos ambientais;
2. Implantação do Projeto de Mobilidade Urbana;
3. Ampliação e Melhorias do Prédio do Paço Municipal;
4. Manutenção dos Serviços e Obras Públicas;
5. Pavimentação de Ruas e Estradas, construção de meios-fios e obras complementares;
6. Construção e Remodelação de Praças;
7. Construção de Casas Populares e respectiva infra estrutura de loteamento;
8. Construção de Pontes, bueiros e mata-burros;
9. Manutenção do programa de Estágio
10. Contratação de serviços de consultorias.
11. Projeto para implantação de iluminação nos dois Trevos principais do município;
12. Construção do velório municipal;
13. Obras de Ampliação das redes de drenagem e esgoto;
14. Parceria com a CEMIG na execução do Programa Luz para todos;
15. Manutenção de linhas de ônibus circular para os bairros rurais;
16. Projeto de reestruturação dos trevos.
17. Ampliação e melhorias no prédio da Garagem Municipal
18. Manutenção dos Serviços de Comunicação;
19. Publicação de atos oficiais e informativos institucionais.

2.11. TURISMO E CULTURA





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

1. Ampliação do volume e melhoria das informações turísticas e técnicas disponibilizadas para a população, turistas e investidores;
2. Promoção e divulgação turística, visando à projeção do município;
3. Estímulo à melhoria e à ampliação da infra-estrutura de turismo, lazer, eventos e negócios;
4. Contribuição e apoio ao circuito turístico "Associação Terras Altas da Mantiqueira - ATAM";
5. Apoio à formação e desenvolvimento de grupos culturais, como Bandas, Fanfarras, Corais, Grupos Teatrais e outros;
6. Promoção de festividades culturais, inclusive nos bairros e zona rural;
7. Humanização de trechos às margens da Via Férrea;
8. Humanização de trechos às margens do Rio Verde;
9. Construção de Meios de Acesso e Infraestrutura em Pontos Turísticos;
10. Apoio e fomento à indústria criativa do município, principalmente nos setores de alimentação e artesanato, com realização de eventos e feiras que promovam seus trabalhos, inclusive por meio de doações que se façam pertinentes para que estes setores se desenvolvam;
11. Planejamento, promoção e execução de eventos do calendário municipal, dando aos mesmos um perfil cada vez mais profissional, no intuito de transformá-los em produtos turísticos;
12. Apoio e realização de eventos relacionados ao turismo de aventura, de esporte, de lazer, gastronômico, rural e ecológico;
13. Preservação do Acervo Cultural;
14. Manutenção dos serviços de Difusão Cultural;
15. Manutenção da Biblioteca Municipal;
16. Manutenção do programa de Estágio;
17. Apoio ao Museu Histórico Ênio Brito, também por meio do FUMPAC;
18. Realização do Festival de Música em Itanhandu, também por meio do FUMPAC;
19. Apoio à reforma de bens culturais materiais, inventariados ou tombados, quando solicitado ou autorizado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC);
20. Apoio na realização de eventos que promovam encontros ou festivais de Bandas, Fanfarras, Corais, Grupos Teatrais e(ou) outras atividades artísticas e culturais;
21. Apoio na realização de outros eventos de cunho cultural e que agreguem valor aos munícipes e visitantes;
22. Parceria Público/Privada, no âmbito da Lei 13.019/14;
23. Gestão dos recursos do FUMTUR, sob aprovação do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo), utilizando-os em prol dos eventos e projetos realizados ou apoiados;
24. Gestão dos recursos do FUMPAC, sob aprovação do COMPAC (Conselho Municipal do Patrimônio Cultural), utilizando-os em prol dos eventos e projetos realizados ou apoiados;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MINAS GERAIS

25. Publicação de atos oficiais e informativos institucionais.





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II
METAS FÍSICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
Nº Prog.	Programa	Nº Ação	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta física 2020	Detalhamento
0008	PROJETOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EQUIP ADQUIRIDO	EQUIPAMENTO	4	02 computadores e 02 monitores
0009	SEGURANÇA PÚBLICA	1099	Construção de prédio público para abrigar entidade atuante em ações de segurança pública	OBRA EXECUTADA	OBRA	1	2020 - 01 prédio público

DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Nº Prog.	Programa	Nº Ação	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta física 2020	Detalhamento
0011	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	2019	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS (FMAS)	REFORMAS/MELHORIAS	UN. REFORMADA	26	
0011	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	2020	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS (FMAS)	REFORMAS/MELHORIAS	UN. REFORMADA	10	
0012	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2021	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV (FMAS)	PESSOA ATENDIDA	PESSOA	260	
0012	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2022	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF (FMAS)	FAMÍLIA ATENDIDA	FAMÍLIA	500	
0012	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2023	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (FMAS)	FAMÍLIA ATENDIDA	FAMÍLIA	360	
0012	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2024	MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL (FMAS)	MANUTENÇÃO DE VELÓRIO	UN. ATENDIDA	1	
0012	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1098	Construção de um Velório e Capela (FMAS)	OBRA EXECUTADA	OBRA	1	2020 - const de 01 velório e capela
0013	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2025	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FMAS)	PESSOA ATENDIDA	PESSOA	15	
0013	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2026	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE VOLTA A CIDADANIA (FMAS)	PESSOA ATENDIDA	PESSOA	5	
0014	GESTÃO DO SUAS	2027	GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA (FMAS)	FAMÍLIA ATENDIDA	FAMÍLIA	500	
0014	GESTÃO DO SUAS	2028	AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES (FMAS)	SERVIDOR ATENDIDO	SERVIDORES	15	
0014	GESTÃO DO SUAS	2029	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHOS ATENDIDOS	CONSELHOS	3	
0015	CONSELHO TUTELAR	2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR (FMAS)	PESSOA ATENDIDA	PESSOA	200	

MEIO AMBIENTE							
Nº Prog.	Programa	Nº Ação	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta física 2020	Detalhamento 2020
0008	PROJETOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	1069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	EQUIP ADQUIRIDO	EQUIPAMENTO	9	2 computadores, 2 monitores, 02 mesas para escritório, 02 cadeiras giratórias, 01 automóvel usado popular
0034	SANEAMENTO GERAL	1084	AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO JARDIM	OBRA EXECUTADA	OBRA	1	cercamento com alambrado; reforma da parte administrativa; melhoria da instalação hidráulica e implantação da instalação elétrica; colocação de reservatório para água tratada
0016	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	2032	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS)	PRODUTORES COM PSA	PRODUTOR	9	
0016	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	2036	PLANTIO DE ÁRVORES URBANAS EM PERÍMETRO MUNICIPAL	PLANTIO DE ESSÊNCIAS URBANAS	ÁRVORES	120	
0016	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	2037	MONITORAMENTO DO ALTO RIO VERDE, NO MUNICÍPIO ITANHANDU/MG - FMMA	LAUDOS DE ANÁLISE DE ÁGUA	UNIDADE	18	



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II
METAS FÍSICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

0034	SANEAMENTO GERAL	1046	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	EQUIP ADQUIRIDO	EQUIPAMENTO	6	01 capela; 01 geladeira
0034	SANEAMENTO GERAL	2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DISTRIBUIÇÃO (URBANO)	VAZÃO MENSAL	METRO CÚBICO	186.000	
0034	SANEAMENTO GERAL	2042	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DE ESGOTO (URBANO), ETE	VAZÃO MENSAL	METRO CÚBICO	1.500	
0034	SANEAMENTO GERAL	2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA (RURAL)	VAZÃO MENSAL	METRO CÚBICO	7.000	
0034	SANEAMENTO GERAL	2044	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO (RURAL), ETE E FOSSAS SÉPTICAS	VAZÃO MENSAL	METRO CÚBICO	5.600	
0034	SANEAMENTO GERAL	1086	INSTALAÇÃO DE MELHORIAS NA ETA CENTRAL	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO	PERCENTUAL	30%	
0034	SANEAMENTO GERAL	1087	INSTALAÇÃO DE MELHORIAS NA ETA CENTRAL (FMMA)	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO	PERCENTUAL	70%	Instalação de Módulo decantador lamelar – T2R25 BCD60 Bloco compacto de decantação com montagem retangular e material de fabricação polipropileno injetado
0042	SOLUÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS	1007	AMPLIAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM	OBRA EXECUTADA	OBRA	1	Construção de galpão para recebimento e armazenagem de rejeitos
0042	SOLUÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS	1092	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM	EQUIP ADQUIRIDO	EQUIPAMENTO	1	01 máquina de picar madeira
0042	SOLUÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS	2033	MANUTENÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM	MATERIAL RECICLADO PRODUZIDO	TON	380	
0042	SOLUÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS	2034	MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DE COLETA RSU	COLETA DE RSU	DOMÍCIOS	4.700	
0042	SOLUÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS	2035	IMPLANTAÇÃO DE PEVS	EQUIP ADQUIRIDO	EQUIPAMENTO	6	zona urbana e rural
0034	SANEAMENTO GERAL	1091	AMPLIAÇÃO DA ETA JARDIM E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO	PERCENTUAL	50%	Obra composta por ampliação da ETA Jardim e construção de poços artesianos na Ressaca e Monioliño

ESPORTES E LAZER

Nº Prog.	Programa	Nº Ação	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta física 2020	Detalhamento
0008	PROJETOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	1068	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	EQUIP ADQUIRIDO	EQUIPAMENTO	1	(01 roçadeira)
0019	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	1012	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	OBRA EXECUTADA	OBRA	3	01 Cobertura de Quadra no BNSF e construção de 02 Quadras pequenas nos bairros Centro e Ponte Alta
0019	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	1066	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ÁREA ESPORTIVA	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO	PERCENTUAL	50%	01 - Construção de centro de artes marciais e 01 modernização da quadra poliesportiva coberta
0019	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	2048	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	EVENTO ESPORTIVO	EVENTO	11	Mountain Biker (3000); Corrida de Rua (500); Jogos Escolares (500), replantação dos Jogos Abertos de Itanhandu (250); Corrida de aventura com regularidade (1200); Caminhanda dos Entas (100); campeonatos municipais de futebol de campo (100), futsal (100), basquete (100), xadrez (50); copa do trabalhador (160)
0019	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	2049	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER	EVENTO DE LAZER E RECREAÇÃO	EVENTO	1	Apoio ao evento de lazer das Férias de Julho

SAÚDE



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II
METAS FÍSICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Nº Prog.	Programa	Nº Ação	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta física 2020	Detalhamento
0008	PROJETOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	1013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	EQUIPAMENTO	48	12 Cadeiras giratórias com braços, 02 (dois) arquivos; 8 ventiladores; 1 armário pequeno com 2 portas; 1 grampeador de 100 folhas; 1 mesa pequena de apoio; 1 mesa para impressora; 15 cadeiras pé palito; 5 mesas de escritório; 1 batedeira planetária; 1 liquidificador 600w.
0020	GESTÃO DO SUS	2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSELHOS ATENDIDOS	CONSELHOS	1	
0020	GESTÃO DO SUS	2121	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	SERVIDORES CAPACITADOS	SERVIDORES	150	
0021	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1067	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A FARMÁCIA	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	EQUIPAMENTO	6	2 cadeiras pé palito; 02 monitores e 02 computadores
0021	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2054	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS	MEDICAMENTOS	2.500.000	
0021	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2055	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VARIÁVEL	MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS	MEDICAMENTOS	20.000	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	EQUIPAMENTO	12	1 Colorímetro; 1 termômetro digital; 1 termômetro com cabo extensor; 2 cadeiras giratórias com braço; 1 mesa de escritório com 2 gavetas; 03 monitores e 03 computadores
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	EQUIPAMENTO	12	2 computadores; 2 monitores 2 cadeiras giratórias; 1 quadro de 2 m ² ; 1 notebook; 1 caixa térmica de 15 litros; 1 caixa térmica de 5 litros; 2 ventiladores de coluna
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Nº DE INSPEÇÕES	INSPEÇÕES	450	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2057	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	DOSES DE VACINAS	VACINAS	13.500	
0023	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATIVIDADE DE SAÚDE MENTAL	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	EQUIPAMENTO	16	1 cafeteira; 2 cadeiras; 5 cadeiras de escritório; 1 mesa de cozinha com 6 cadeiras; 1 computador; 1 monitor; 1 armário de aço com 2 portas; 3 mesas de escritório; 1 bebedouro
0023	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE SAÚDE	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	EQUIPAMENTO	63	1 serra para gesso; 2 maca de lona dobrável; 3 colar cervical, sendo 1 grande, 1 medio e 1 pequeno; 1 oxímetro de pulso para dedo; 1 medidor de pressão arterial digital; 1 tala aramada em EVA conj 4 pçs; 4 ventilador de parede; 3 split 12.000 btus; 1 escada em alumino 6 degraus até 150kg; 10 arquivos em aço; 9 cadeira de escritorio giratoria; 15 cadeira para escritorio; 1 discador telefonico para Camara Fria Elber; 5 cortinas para consultorios, 1x1,50m; 04 fitas métricas de 2 metros; 01 balança pediatrica; 04 balanças adulto; 02 estadiometro vertical.
0023	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1065	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	EQUIPAMENTO	2	1 Centrífuga para 28 tubos com timer de velocidade 3500 RPM; 1 Contador diferencial manual hematológico



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II
METAS FÍSICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

0023	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2058	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE SAÚDE MENTAL	Nº DE PROCEDIMENTOS	PROCEDIMENTO	8.500	
0023	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2060	AÇÕES DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO - TFD	Nº DE MUNICÍPIES TRANSPORTADOS PARA TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO	MUNICÍPIES	5.000	
0023	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2061	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	Nº DE PROCEDIMENTOS	PROCEDIMENTO	50.000	
0023	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2062	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	Nº DE PROCEDIMENTOS	PROCEDIMENTO	45.000	
0024	CONSÓRCIOS E CONTRATUALIZAÇÕES	2063	MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CONTRATUALIZAÇÃO	ENTIDADES	1	
0024	CONSÓRCIOS E CONTRATUALIZAÇÕES	2064	GESTÃO DO CIS - CONTRATO DE RATEIO	CONTRATUALIZAÇÃO	ENTIDADES	1	
0024	CONSÓRCIOS E CONTRATUALIZAÇÕES	2065	CONTRATUALIZAÇÃO TETO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	CONTRATUALIZAÇÃO	ENTIDADES	1	
0025	ATENÇÃO BÁSICA	1017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	EQUIPAMENTO	13	2 (três) cadeiras giratórias; 8 mochos; 1 armário de cozinha com 2 portas; 2 arquivos
0025	ATENÇÃO BÁSICA	1021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATIVIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	EQUIPAMENTO	129	6 computadores; 6 monitores; 1 notebook; 3 mesas com 6 cadeiras; 1 quadro branco grande; 3 microondas mínimo de 20l; 2 frigobar; 5 armários de aço com 2 portas; 9 cadeiras giratorias com rodinhas; 9 arquivos de aço; 40 cadeiras pé palito; 2 refrigeradores frost free 540l; 10 mesas de escritorio com 2 gavetas; 2 autoclaves de 15l horizontal; 1 fogão 4 bocas; 3 mochos; 1 maca; 1 maca ginecológica com 2 gavetas; 1 balança pediátrica com bebe conforto; 1 negatoscopio; 1 armario de aço com 2 portas e 6 gavetas para cozinha; 1 mesa para computador; 12 ventiladores portatil com pés; 1 balaça digital 200kg; 1 destilador; 2 batedeiras planetarias; 2 liquidificadores 600w; 1 impressora colorida; 1 split ar condicionado 12000 btus.
0025	ATENÇÃO BÁSICA	1022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATIVIDADE SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	EQUIPAMENTO	7	5 (cinco) mochos; 2 arquivos.
0025	ATENÇÃO BÁSICA	2059	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	Nº DE PROCEDIMENTOS	PROCEDIMENTO	13.000	
0025	ATENÇÃO BÁSICA	2066	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE SAÚDE	AGENTE	28	
0025	ATENÇÃO BÁSICA	2067	AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE (PAB FIXO)	PROFISSIONAIS	PROFICIONAL	14	
0025	ATENÇÃO BÁSICA	2068	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA	Nº DE PROCEDIMENTOS	PROCEDIMENTO	120.000	
0025	ATENÇÃO BÁSICA	2070	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE SAÚDE BUCAL	Nº DE PROCEDIMENTOS	PROCEDIMENTO	40.000	
0025	ATENÇÃO BÁSICA	2071	AÇÕES DE COMBATE A CARÊNCIA NUTRICIONAL	Nº DE MUNICÍPIES ACOMPANHADOS	MUNICÍPIES	1.100	

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II
METAS FÍSICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Nº Prog.	Programa	Nº Ação	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta física 2020	Detalhamento
0026	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2076	ESTÍMULO AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS	PRODUTOR ATENDIDO	PRODUTORES	80	
0026	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	2077	ESTÍMULO AS ATIVIDADES DA PECUÁRIA, AVICULTURA E PSICULTURA	PRODUTOR ATENDIDO	PRODUTORES	20	
0027	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	2078	APOIO À INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO	EMPRESA ATENDIDA	EMPRESAS	50	

EDUCAÇÃO

Nº Prog.	Programa	Nº Ação	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta física 2020	Detalhamento
0008	PROJETOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	1023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	EQUIP ADQUIRIDO	EQUIPAMENTO	5	02 computadores e 03 monitores
0028	ENSINO FUNDAMENTAL	1024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	EQUIP ADQUIRIDO	EQUIPAMENTO	12	Aquisição de 3 laboratórios de informática - Modelo Proinfância para as escolas de ensino fundamental: 01 EM Ana Carlos da Silva, 01 EM D Nenem Garcia e 01 EM Felipe dos Santos; * EM Ana Carlos da Silva: Aquisição de 01 fogão industrial 6 bocas, com forno; 01 Geladeira Frost Free 429 L 110V; 04 ventiladores de parede *EM D Nenem Garcia: 01 fogão industrial 6 bocas, com forno; 01 Geladeira Frost Free 429 L 110V; 01 armário de cozinha de metal, com 10 portas e 8 prateleiras
0028	ENSINO FUNDAMENTAL	1093	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	EQUIP ADQUIRIDO	EQUIPAMENTO	3	* EM Felipe dos Santos: 01 fogão industrial 6 bocas, com forno; 01 Geladeira Frost Free 429 L 110V; 01 armário de cozinha de metal, com 10 portas e 8 prateleiras
0028	ENSINO FUNDAMENTAL	1025	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Escolas do Ensino Fundamental	OBRA EXECUTADA	OBRA	1	Obras na E M Ana Carlos (construção de 01 sala)
0028	ENSINO FUNDAMENTAL	1094	Construção e/ou Ampliação de prédios escolares do Ensino Fundamental (FUNDEB)	OBRA EXECUTADA	OBRA	2	E M Nenem Garcia (ampliação do espaço onde se localiza o refeitório/cozinha)
0028	ENSINO FUNDAMENTAL	2083	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 60%	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	PROFISSIONAIS	40	
0028	ENSINO FUNDAMENTAL	2084	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 40%	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO	PROFISSIONAIS	4	
0028	ENSINO FUNDAMENTAL	2085	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO MATRICULADO	ALUNO	659	
0028	ENSINO FUNDAMENTAL	1074	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (PAR)	EQUIP ADQUIRIDO	EQUIPAMENTO	1	01 onibus ore
0029	ENSINO INFANTIL	1027	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	OBRA EXECUTADA	OBRA	0,5	Obras no CMEI: reboco de tetos; colocação de pisos em sala de aula; contra-piso e pintura da quadra
0029	ENSINO INFANTIL	1096	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Escolas do Ensino Infantil (FUNDEB PRÉ-ESCOLA)	OBRA EXECUTADA	OBRA	0,5	Obras no CMEI: reboco de tetos; colocação de pisos em sala de aula; contra-piso e pintura da quadra



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II
METAS FÍSICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

0029	ENSINO INFANTIL	1028	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	EQUIP ADQUIRIDO	EQUIPAMENTO	60	* Aquisição de 1 laboratório de informática - Modelo Proinfância para as escolas de ensino infantil; * EIM Várzea do Rio Verde - 10 mesas de refeitório; 20 bancos de refeitório; 01 geladeira frost free; 09 armários de aço * CMEI Tempo Integral - Aquisição de 01 notebook; 04 mesas de refeitório; 10 ventiladores de parede
0029	ENSINO INFANTIL	1095	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Escolas do Ensino Infantil (FUNDEB PRÉ-ESCOLA)	EQUIP ADQUIRIDO	EQUIPAMENTO	4	* CMEI Tempo Integral - 04 armarios MDFs;
0029	ENSINO INFANTIL	1029	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CRECHE MUNICIPAL	EQUIP ADQUIRIDO	EQUIPAMENTO	2	Aquisição de 01 monitor; 01 liquidificador industrial 4 litros
0029	ENSINO INFANTIL	1029	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CRECHE MUNICIPAL (FUNDEB - CRECHE)	EQUIP ADQUIRIDO	EQUIPAMENTO	2	01 Multiprocessador industrial; 01 impressora colorida com tanque/bulk
0029	ENSINO INFANTIL	2086	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 60% (PRE ESCOLA)	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	PROFISSIONAIS	41	
0029	ENSINO INFANTIL	2087	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 40% (PRE ESCOLA)	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO	PROFISSIONAIS	12	
0029	ENSINO INFANTIL	2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	ALUNO MATRICULADO	ALUNO	369	
0029	ENSINO INFANTIL	2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	ALUNO MATRICULADO	ALUNO	140	
0029	ENSINO INFANTIL	2090	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 60% (CRECHE)	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	PROFISSIONAIS	3	
0029	ENSINO INFANTIL	2124	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 40% (CRECHE)	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE APOIO	PROFISSIONAIS	3	
0030	ATENDIMENTO A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	2092	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ALUNO MATRICULADO	ALUNO	16	
0031	ALIMENTACAO ESCOLAR	2093	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	ALUNOS ATENDIDOS	ALUNOS	1.249	
0032	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E ENSINO SUPERIOR	2094	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	CONVÊNIO	CONVÊNIO	2	
0043	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDAMENTAL II E ENS MÉDIO)	2125	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDAMENTAL II E ENS MÉDIO)	ALUNO ATENDIDO	ALUNO	145	
0033	TRANSPORTE ESCOLAR	2096	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	ALUNO ATENDIDO	ALUNO	314	
0033	TRANSPORTE ESCOLAR	2097	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	ALUNO ATENDIDO	ALUNO	388	

SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE

Nº Prog.	Programa	Nº Ação	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta física 2020	Detalhamento
0035	RADIODIFUSÃO	2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	CENTRAIS DE RETRANSMISSÃO MANTIDAS	CENTRAL	1	
0036	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1033	AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	EXPANSÃO Nº DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	20	



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II
METAS FÍSICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

0036	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2102	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	HORAS DE USO DAS MÁQUINAS NAS ESTRADAS VICINAIS	HORAS	3.100	
0037	MERCADO	2103	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MERCADO	Nº DE ESTANDES ATIVOS	UNIDADE	13	
0008		1047	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, TRANSPORTE	EQUIP ADQUIRIDO	EQUIPAMENTO	4	02 comp e 02 monitores
0038	TRANSPORTES	2104	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	TERMINAIS RODOVIÁRIOS MANTIDOS	TERMINAL RODOVIÁRIO	1	

TURISMO E CULTURA

Nº Prog.	Programa	Nº Ação	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta física 2020	Detalhamento
0039	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO	1036	PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL (FUMPAC)	PROJETOS REALIZADOS	PROJETO	1	Reforma e restauração do bem inventariado Fundação Itanhanduense Dilza Pinho Nilo.
0039	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO	1037	Elaboração do projeto de Reforma e Ampliação do Prédio da Antiga Empresa Luz e Força (FUMPAC)	PROJETOS REALIZADOS	PROJETO	1	2020 - 01 projeto
0039	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO	2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL (FUMPAC)	EVENTOS APOIADOS	EVENTO	3	(1) Encenação da Paixão de Cristo, (2) Festa Junina Arraiá du Sô João, (3) Festival de Música. Apoio a feiras e atividades que valorizem a produção local de artesanato, alimentação e vestuário. Apoio a manifestações artísticas e culturais do município."
0039	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO	2109	GESTÃO DO ACERVO CULTURAL	Nº DE LIVROS RETIRADOS NA BIBLIOTECA	LIVRO	930	
0040	ITANHANDU PRESERVANDO A CULTURA E VALORIZANDO A ARTE	2110	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL	EVENTOS APOIADOS	EVENTO	5	(1) Encenação da Paixão de Cristo, (2) Festa Junina Arraiá du Sô João, (3) Festival de Música, (4) Semana Cultural , (5) Festa Literária. Apoio a feiras e atividades que valorizem a produção local de artesanato, alimentação e vestuário.
0041	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1038	PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR)	PROJETOS REALIZADOS	PROJETO	1	Implantação de uma ciclovía na estrada do Bairro Jardim
0041	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	2111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR)	EVENTOS APOIADOS	EVENTO	3	(1) Competição de Mountain Bike, (2) Competição de aventura Multi-modalidades, (3) Competição de Aventura. Apoio a feiras que valorizem a produção local de artesanato, alimentação e vestuário. Apoio a manifestações artísticas e culturais do município.
0041	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	2112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	EVENTOS APOIADOS	EVENTO	7	(1) Carnaval de Rua, (2) Competição de Mountain Bike, (3) Competição de Aventura, (4) Festa da Primavera, (5) Natal com Arte, (6) Natal das Crianças, (7) Reveillon. Apoio a feiras que valorizem a produção local de artesanato, alimentação e vestuário. Apoio a manifestações artísticas e culturais do município.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II
METAS FÍSICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

OBRAS							
Nº Prog.	Programa	Nº Ação	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2020	Detalhamento
0034	SANEAMENTO GERAL	1061	OBRAS DE SANEAMENTO (ÁGUA URBANO)	OBRA EXECUTADA	OBRA	100	Troca de tubulação por bitola maior
0034	SANEAMENTO GERAL	1062	OBRAS DE SANEAMENTO (ÁGUA RURAL)	OBRA EXECUTADA	OBRA	100	Ampliação da rede de abastecimento
0034	SANEAMENTO GERAL	1063	OBRAS DE SANEAMENTO (ESGOTO URBANO)	OBRA EXECUTADA	OBRA	200	Melhoramento da rede de esgoto
0034	SANEAMENTO GERAL	1064	OBRAS DE SANEAMENTO (ESGOTO RURAL)	OBRA EXECUTADA	OBRA	100	Melhoramento da rede de esgoto
0036	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1031	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS, CONST.DE MEIOS FIOS E OBRAS COMPLEMENTARES	EXECUÇÃO DAS OBRAS	METRO	560	Pavimentação de Vias Urbanas (Travessa Pedro Cunha, Rua Agenor Fonseca Pinto e José Darvino Ordine, Bairro Centro, Trecho da Rua Agostinho José dos Santos, Bairro Vila Maria), totalizando a pavimentação de 330,21 metros. Pavimentação de Vias Urbanas (Trechos da Avenida Ary Carneiro, no Bairro Santa Odila), totalizando a pavimentação de 460,00 metros. Pavimentação de Vias Urbanas (Rua Major Jaira Guedes Szinofzich, no Bairro Mansões e os trechos das Ruas José), totalizando a pavimentação de 460,00
0036	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO PARA O SERVIÇOS DE OBRAS MUNICIPAIS	EQUIP ADQUIRIDO	EQUIPAMENTO	1	2020 - 01 veículo tipo popular usado
0036	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1032	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS	OBRA EXECUTADA	OBRA	7	07 mata-burros



DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
REALIZADO NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS, ORÇADO PARA O EXERCÍCIO E PROJEÇÃO PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE
(Art. 12 da LC nº 101 de 04/05/2000)

Código	Descrição	ARRECADADA			ORÇADA	PROJETADA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	43.651.508,38	45.505.962,08	49.932.490,60	59.676.311,71	58.411.945,63	60.609.498,29	62.882.353,25
1.1.0.0.00.0.0	Imposto, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.500.463,44	3.971.729,34	4.789.133,74	5.772.219,25	4.767.035,39	4.945.799,22	5.131.266,69
1.1.1.0.00.0.0	Imposto	2.416.749,22	2.810.999,04	3.585.959,31	4.741.350,09	3.917.623,46	4.064.534,34	4.216.954,38
1.1.1.3.00.0.0	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	454.014,24	612.990,18	664.052,13	843.305,71	833.801,08	865.068,63	897.508,71
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	454.014,24	612.990,18	664.052,13	843.305,71	833.801,08	865.068,63	897.508,71
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	440.734,56	548.563,35	601.564,83	750.332,61	753.318,00	781.567,43	810.876,21
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	440.734,56	548.563,35	601.564,83	750.332,61	753.318,00	781.567,43	810.876,21
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	13.279,68	64.426,83	62.487,30	92.973,10	80.483,08	83.501,20	86.632,50
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	13.279,68	64.426,83	62.487,30	92.973,10	80.483,08	83.501,20	86.632,50
1.1.1.8.00.0.0	Imposto Específicos de Estados/DF/Municípios	1.962.734,98	2.198.008,86	2.921.907,18	3.898.044,38	3.083.822,38	3.199.465,71	3.319.445,67
1.1.1.8.01.0.0	Imposto Específicos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	965.187,34	1.024.673,39	1.456.116,92	2.065.645,09	1.546.587,46	1.604.584,48	1.664.756,40
1.1.1.8.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	701.064,41	793.331,88	898.763,70	1.196.048,12	1.200.683,80	1.245.709,44	1.292.423,54
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	569.168,28	638.088,71	689.244,81	925.551,92	973.103,37	1.009.594,75	1.047.454,55
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	9.987,08	13.859,58	14.467,54	2.909,78	11.734,78	12.174,83	12.631,39
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	87.649,50	102.120,38	116.714,35	154.055,95	124.985,12	129.672,06	134.534,76
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	34.259,55	39.263,21	78.337,00	113.530,47	90.860,53	94.267,80	97.802,84
1.1.1.8.01.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	264.122,93	231.341,51	557.353,22	869.596,97	345.903,66	358.875,04	372.332,86



DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
REALIZADO NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS, ORÇADO PARA O EXERCÍCIO E PROJEÇÃO PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE
 (Art. 12 da LC nº 101 de 04/05/2000)

Código	Descrição	ARRECADADA			ORÇADA	PROJETADA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	264.122,93	231.198,56	557.353,22	869.596,97	345.871,05	358.841,21	372.297,76
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	-	142,95			32,61	33,83	35,10
1.1.1.8.02.0.0	Imposto sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	997.547,64	1.173.335,47	1.465.790,26	1.832.399,29	1.537.234,92	1.594.881,23	1.654.689,27
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	997.547,64	1.173.335,47	1.465.790,26	1.832.399,29	1.537.234,92	1.594.881,23	1.654.689,27
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	965.304,93	1.130.733,88	1.419.143,30	1.755.388,61	1.495.162,15	1.551.230,73	1.609.401,88
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	7.781,50	14.602,80	15.274,38	28.013,84	16.604,78	17.227,46	17.873,49
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	17.369,44	20.658,80	18.362,81	26.692,30	12.061,11	12.513,40	12.982,65
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.091,77	7.339,99	13.009,77	22.304,54	13.406,88	13.909,64	14.431,25
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	1.080.193,69	1.157.907,23	1.199.259,75	1.025.869,16	843.186,32	874.805,81	907.611,03
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	192.621,06	145.276,55	169.493,88	-	-	-	-
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	192.621,06	145.276,55	169.493,88	-	-	-	-
1.1.2.1.01.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	192.621,06	145.276,55	169.493,88	-	-	-	-
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	192.621,06	145.276,55	151.759,72		-	-	-
1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros			1.424,22		-	-	-
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa			11.164,90		-	-	-
1.1.2.1.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros			5.145,04		-	-	-
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	887.572,63	1.012.630,68	1.029.765,87	840.380,52	594.252,20	616.536,66	639.656,79
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	887.572,63	1.012.630,68	1.029.765,87	840.380,52	594.252,20	616.536,66	639.656,79
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	887.572,63	1.012.630,68	1.029.765,87	840.380,52	594.252,20	616.536,66	639.656,79



DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
REALIZADO NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS, ORÇADO PARA O EXERCÍCIO E PROJEÇÃO PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE
 (Art. 12 da LC nº 101 de 04/05/2000)

Código	Descrição	ARRECADADA			ORÇADA	PROJETADA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	887.572,63	1.012.630,68	737.096,73	476.073,55	322.705,27	334.806,72	347.361,97
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros				10.000,00	11.440,00	11.869,00	12.314,09
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa			162.082,30	203.793,48	138.104,00	143.282,90	148.656,01
1.1.2.2.01.1.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros			130.586,84	150.513,49	122.002,93	126.578,04	131.324,72
1.1.2.8.00.0.0	Taxas - específicas de estados, df e municípios	-	-	-	185.488,64	248.934,12	258.269,15	267.954,24
1.1.2.8.01.0.0	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	-	-	-	185.488,64	248.934,12	258.269,15	267.954,24
1.1.2.8.01.9.0	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras	-	-	-	185.488,64	248.934,12	258.269,15	267.954,24
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal				153.815,24	209.773,09	217.639,58	225.801,06
1.1.2.8.01.9.2	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros				947,38	2.481,00	2.574,04	2.670,57
1.1.2.8.01.9.3	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa				25.090,41	28.776,93	29.856,06	30.975,66
1.1.2.8.01.9.4	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros				5.635,61	7.903,10	8.199,47	8.506,95
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	3.520,53	2.823,07	3.914,68	5.000,00	6.225,61	6.459,07	6.701,28
1.1.3.8.00.0.0	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	3.520,53	2.823,07	3.914,68	5.000,00	6.225,61	6.459,07	6.701,28
1.1.3.8.01.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	-	2.823,07	-	-	-	-	-
1.1.3.8.01.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	-	2.823,07	-	-	-	-	-
1.1.3.8.01.1.3	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa		1.703,90			-	-	-



DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
REALIZADO NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS, ORÇADO PARA O EXERCÍCIO E PROJEÇÃO PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE
 (Art. 12 da LC nº 101 de 04/05/2000)

Código	Descrição	ARRECADADA			ORÇADA	PROJETADA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.1.3.8.01.1.4	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.119,17			-	-	-
1.1.3.8.04.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	3.520,53	-	-	5.000,00	6.225,61	6.459,07	6.701,28
1.1.3.8.04.1.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	3.520,53	-	-	5.000,00	6.225,61	6.459,07	6.701,28
1.1.3.8.04.1.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	2.173,54	-			-	-	-
1.1.3.8.04.1.2	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	1.346,99	-			-	-	-
1.1.3.8.04.1.3	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa		-	-	2.000,00	1.984,38	2.058,79	2.135,99
1.1.3.8.04.1.4	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros			-	3.000,00	4.241,23	4.400,28	4.565,29
1.1.3.8.99.0.0	Outras contribuições de melhoria	-	-	3.914,68	-	-	-	-
1.1.3.8.99.1.0	Outras contribuições de melhoria	-	-	3.914,68	-	-	-	-
1.1.3.8.99.1.3	Outras contribuições de melhoria - dívida ativa			1.714,33		-	-	-
1.1.3.8.99.1.4	Outras contribuições de melhoria - dívida ativa - multas e juros			2.200,35		-	-	-
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	660.551,84	645.335,39	800.183,59	826.451,73	980.515,38	1.017.284,71	1.055.432,89
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	660.551,84	645.335,39	800.183,59	826.451,73	980.515,38	1.017.284,71	1.055.432,89
1.2.4.0.00.1.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	660.551,84	645.335,39	800.183,59	826.451,73	980.515,38	1.017.284,71	1.055.432,89
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	660.551,84	645.335,39	800.183,59	826.451,73	980.515,38	1.017.284,71	1.055.432,89
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	670.392,17	733.012,92	190.262,99	239.025,03	283.629,36	294.265,45	305.300,40
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.875,30	21.001,11	25.958,75	22.005,45	22.847,94	23.704,73	24.593,65



DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
REALIZADO NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS, ORÇADO PARA O EXERCÍCIO E PROJEÇÃO PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE
 (Art. 12 da LC nº 101 de 04/05/2000)

Código	Descrição	ARRECADADA			ORÇADA	PROJETADA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.3.1.0.01.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	19.875,30	21.001,11	25.958,75	22.005,45	22.847,94	23.704,73	24.593,65
1.3.1.0.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	19.875,30	21.001,11	25.958,75	22.005,45	22.847,94	23.704,73	24.593,65
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	19.875,30	21.001,11	21.054,28	14.205,45	18.780,65	19.484,92	20.215,60
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis e arrendamentos - multas e juros			233,87	300,00	147,10	152,62	158,34
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa			3.407,07	5.500,00	2.414,46	2.505,00	2.598,94
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa - multas e juros			1.263,53	2.000,00	1.505,73	1.562,19	1.620,77
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	602.516,87	700.011,81	164.304,24	119.019,58	107.943,02	111.990,88	116.190,54
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	602.516,87	700.011,81	164.301,04	119.017,58	107.939,75	111.987,49	116.187,02
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	602.516,87	700.011,81	164.301,04	119.017,58	107.939,75	111.987,49	116.187,02
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	602.516,87	700.011,81	164.301,04	119.017,58	107.939,75	111.987,49	116.187,02
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	-	-	3,20	2,00	3,27	3,39	3,52
1.3.2.2.00.1.0	Dividendos	-	-	3,20	2,00	3,27	3,39	3,52
1.3.2.2.00.1.1	Dividendos - Principal			3,20	2,00	3,27	3,39	3,52
1.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos	48.000,00	12.000,00	-	98.000,00	152.838,40	158.569,84	164.516,21
1.3.6.0.01.0.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	48.000,00	12.000,00	-	98.000,00	152.838,40	158.569,84	164.516,21
1.3.6.0.01.1.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	48.000,00	12.000,00	-	98.000,00	152.838,40	158.569,84	164.516,21
1.3.6.0.01.1.1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	48.000,00	12.000,00	-	98.000,00	152.838,40	158.569,84	164.516,21
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	1.200.380,65	1.372.757,18	1.897.356,46	1.731.856,44	2.512.788,64	2.607.018,21	2.704.781,38
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.188.479,20	1.356.388,04	1.887.634,82	1.723.672,84	2.499.939,56	2.593.687,30	2.690.950,57
1.6.1.0.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.181.198,87	1.351.128,02	1.887.634,82	1.723.672,84	2.301.939,56	2.388.262,30	2.477.822,13
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.181.198,87	1.351.128,02	1.887.634,82	1.723.672,84	2.301.939,56	2.388.262,30	2.477.822,13
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.181.198,87	1.351.128,02	1.496.980,36	1.237.672,84	1.934.779,07	2.007.333,29	2.082.608,29
1.6.1.0.01.1.2	Serviços administrativos e comerciais gerais - multas e juros			18.033,64	16.000,00	18.730,91	19.433,32	20.162,07



DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
REALIZADO NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS, ORÇADO PARA O EXERCÍCIO E PROJEÇÃO PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE
 (Art. 12 da LC nº 101 de 04/05/2000)

Código	Descrição	ARRECADADA			ORÇADA	PROJETADA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.6.1.0.01.1.3	Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa			262.849,52	340.000,00	235.572,27	244.406,23	253.571,46
1.6.1.0.01.1.4	Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa - multas e juros			109.771,30	130.000,00	112.857,31	117.089,46	121.480,31
1.6.1.0.02.0.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	-	-	-	-	198.000,00	205.425,00	213.128,44
1.6.1.0.01.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	-	-	-	-	198.000,00	205.425,00	213.128,44
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	-	-	-	-	198.000,00	205.425,00	213.128,44
1.6.1.0.03.0.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	7.280,33	5.260,02	-	-	-	-	-
1.6.1.0.03.1.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	7.280,33	5.260,02	-	-	-	-	-
1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	7.280,33	5.260,02	-	-	-	-	-
1.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	3.851,19	6.640,31	7.006,64	7.334,82	8.599,55	8.922,02	9.256,59
1.6.2.0.02.0.0	Serviços de Transporte	3.851,19	6.640,31	7.006,64	7.334,82	8.599,55	8.922,02	9.256,59
1.6.2.0.02.1.0	Serviços de Transporte	3.851,19	6.640,31	7.006,64	7.334,82	8.599,55	8.922,02	9.256,59
1.6.2.0.02.1.1	Serviços de Transporte - Principal	3.851,19	6.640,31	6.069,85	5.984,82	7.963,58	8.262,21	8.572,04
1.6.2.0.02.1.2	Serviços de transporte - multas e juros	-	-	7,07	50,00	-	-	-
1.6.2.0.02.1.3	Serviços de transporte - dívida ativa	-	-	729,77	1.000,00	473,99	491,76	510,20
1.6.2.0.02.1.4	Serviços de transporte - dívida ativa - multas e juros	-	-	199,95	300,00	161,98	168,05	174,35
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	8.050,26	9.728,83	2.715,00	848,78	4.249,53	4.408,89	4.574,22
1.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços	8.050,26	9.728,83	2.715,00	848,78	4.249,53	4.408,89	4.574,22
1.6.9.0.99.1.0	Outros Serviços	8.050,26	9.728,83	2.715,00	848,78	4.249,53	4.408,89	4.574,22
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	8.050,26	9.728,83	2.715,00	848,78	4.249,53	4.408,89	4.574,22
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	37.182.983,26	38.249.936,44	42.249.441,33	51.093.761,87	49.853.427,00	51.729.979,04	53.669.853,24
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	23.989.322,04	24.392.579,98	28.534.855,47	33.273.794,98	32.720.746,09	33.954.822,60	35.228.128,43
1.7.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específica E/M	23.989.322,04	24.392.579,98	28.534.855,47	33.273.794,98	32.720.746,09	33.954.822,60	35.228.128,43
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	14.275.832,30	13.801.675,76	14.720.353,91	15.248.167,01	16.548.327,58	17.168.889,87	17.812.723,24



DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
REALIZADO NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS, ORÇADO PARA O EXERCÍCIO E PROJEÇÃO PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE
 (Art. 12 da LC nº 101 de 04/05/2000)

Código	Descrição	ARRECADADA			ORÇADA	PROJETADA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.7.1.8.01.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.310.616,42	12.640.860,40	13.513.850,35	13.841.632,45	15.026.959,09	15.590.470,06	16.175.112,69
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.310.616,42	12.640.860,40	13.513.850,35	13.841.632,45	15.026.959,09	15.590.470,06	16.175.112,69
1.7.1.8.01.3.0	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	552.725,75	561.960,30	600.202,65	725.967,57	799.627,14	829.613,16	860.723,65
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	552.725,75	561.960,30	600.202,65	725.967,57	799.627,14	829.613,16	860.723,65
1.7.1.8.01.4.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	392.805,11	579.793,61	585.589,27	618.983,33	708.116,93	734.671,31	762.221,48
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	392.805,11	579.793,61	585.589,27	618.983,33	708.116,93	734.671,31	762.221,48
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	19.685,02	19.061,45	20.711,64	61.583,66	13.624,42	14.135,34	14.665,42
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	19.685,02	19.061,45	20.711,64	61.583,66	13.624,42	14.135,34	14.665,42
1.7.1.8.02.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	111.698,47	146.835,47	224.781,71	211.136,01	271.277,28	281.450,18	292.004,56
1.7.1.8.02.6.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	111.698,47	146.835,47	224.781,71	211.136,01	271.277,28	281.450,18	292.004,56
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	111.698,47	146.835,47	224.781,71	211.136,01	271.277,28	281.450,18	292.004,56
1.7.1.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	8.649.896,46	9.555.973,77	11.503.837,41	16.798.733,32	14.840.993,14	15.397.530,37	15.974.937,75
1.7.1.8.03.1.0	Transferência de recursos do sus – atenção básica	8.649.896,46	9.555.973,77	11.503.837,41	2.867.287,28	2.021.844,66	2.097.663,83	2.176.326,22
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de recursos do sus – atenção básica - principal	8.649.896,46	9.555.973,77	11.503.837,41	2.867.287,28	2.021.844,66	2.097.663,83	2.176.326,22



DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
REALIZADO NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS, ORÇADO PARA O EXERCÍCIO E PROJEÇÃO PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE
 (Art. 12 da LC nº 101 de 04/05/2000)

Código	Descrição	ARRECADADA			ORÇADA	PROJETADA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.7.1.8.03.2.0	Transferência de recursos do sus – atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar				13.659.363,09	12.641.859,29	13.115.929,01	13.607.776,35
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de recursos do sus – atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar -				13.659.363,09	12.641.859,29	13.115.929,01	13.607.776,35
1.7.1.8.03.3.0	Transferência de recursos do sus – vigilância em saúde				182.082,95	76.494,26	79.362,79	82.338,89
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de recursos do sus – vigilância em saúde - principal				182.082,95	76.494,26	79.362,79	82.338,89
1.7.1.8.03.4.0	Transferência de recursos do sus – assistência farmacêutica				90.000,00	100.794,93	104.574,74	108.496,29
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de recursos do sus – assistência farmacêutica - principal	-			90.000,00	100.794,93	104.574,74	108.496,29
1.7.1.8.12.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	268.117,17	342.265,35	156.694,58	335.512,55	324.692,64	343.917,14	356.814,03
1.7.1.8.12.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	268.117,17	342.265,35	156.694,58	335.512,55	331.486,40	343.917,14	356.814,03
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	268.117,17	342.265,35	156.694,58	335.512,55	331.486,40	343.917,14	356.814,03
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	524.346,02	455.755,43	599.086,25	630.300,46	683.169,17	708.788,02	735.367,57
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	278.822,12	276.020,43	298.843,34	287.115,78	396.740,45	411.618,22	427.053,90
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	278.822,12	276.020,43	298.843,34	287.115,78	396.740,45	411.618,22	427.053,90
1.7.1.8.05.3.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	133.620,00	136.130,00	140.784,00	145.240,91	146.310,00	151.796,63	157.489,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	133.620,00	136.130,00	140.784,00	145.240,91	146.310,00	151.796,63	157.489,00
1.7.1.8.05.4.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	42.840,00	43.605,00	52.807,95	55.566,46	62.156,28	64.487,14	66.905,41



DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
REALIZADO NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS, ORÇADO PARA O EXERCÍCIO E PROJEÇÃO PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE
(Art. 12 da LC nº 101 de 04/05/2000)

Código	Descrição	ARRECADADA			ORÇADA	PROJETADA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	42.840,00	43.605,00	52.807,95	55.566,46	62.156,28	64.487,14	66.905,41
1.7.1.8.05.8.0	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA					9.000,00	9.337,50	9.687,66
1.7.1.8.05.8.1	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal					9.000,00	9.337,50	9.687,66
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	69.063,90	-	106.650,96	142.377,31	68.962,44	71.548,53	74.231,60
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	69.063,90	-	106.650,96	142.377,31	68.962,44	71.548,53	74.231,60
1.7.1.8.06.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	44.003,04	44.666,16	47.694,72	49.945,63	52.286,28	54.247,02	56.281,28
1.7.1.8.06.1.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	44.003,04	44.666,16	47.694,72	49.945,63	52.286,28	54.247,02	56.281,28
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	44.003,04	44.666,16	47.694,72	49.945,63	52.286,28	54.247,02	56.281,28
1.7.1.8.08.0.0	Transferências advindas de emendas parlamentares	-	-	625.000,00	-	-	-	-
1.7.1.8.08.1.0	Transferências advindas de emendas parlamentares	-	-	625.000,00	-	-	-	-
1.7.1.8.08.1.1	Transferências advindas de emendas parlamentares - principal			625.000,00		-	-	-
1.7.1.8.10.0.0	Transferências de convênios da união e de suas entidades	-	-	657.406,89	-	-	-	-
1.7.1.8.10.9.0	Outras transferências de convênios da união	-	-	657.406,89	-	-	-	-
1.7.1.8.10.9.1	Outras transferências de convênios da união - principal			657.406,89		-	-	-
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	115.428,58	45.408,04	-	-	-	-	-



DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
REALIZADO NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS, ORÇADO PARA O EXERCÍCIO E PROJEÇÃO PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE
 (Art. 12 da LC nº 101 de 04/05/2000)

Código	Descrição	ARRECADADA			ORÇADA	PROJETADA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	115.428,58	45.408,04	-	-	-	-	-
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	115.428,58	45.408,04	-	-	-	-	-
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.510.247,23	10.169.518,21	10.914.813,42	14.195.685,71	12.661.607,38	13.136.417,65	13.629.033,32
1.7.2.8.00.0.0	Transferências dos estados - específica e/m	9.510.247,23	10.169.518,21	10.914.813,42	14.195.685,71	12.661.607,38	13.136.417,65	13.629.033,32
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	9.084.724,77	10.029.713,16	10.532.247,17	13.686.692,96	12.068.131,70	12.520.686,63	12.990.212,38
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	7.216.525,37	8.082.739,12	8.351.046,72	11.312.098,67	10.459.197,40	10.851.417,30	11.258.345,45
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.216.525,37	8.082.739,12	8.351.046,72	11.312.098,67	10.459.197,40	10.851.417,30	11.258.345,45
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	1.748.577,96	1.804.140,42	2.006.119,15	2.138.238,09	1.442.389,92	1.496.479,54	1.552.597,52
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.748.577,96	1.804.140,42	2.006.119,15	2.138.238,09	1.442.389,92	1.496.479,54	1.552.597,52
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	89.698,10	101.994,93	133.768,59	170.730,78	150.104,91	155.733,84	161.573,86
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	89.698,10	101.994,93	133.768,59	170.730,78	150.104,91	155.733,84	161.573,86
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	29.923,34	40.838,69	41.312,71	65.625,42	16.439,47	17.055,95	17.695,55
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	29.923,34	40.838,69	41.312,71	65.625,42	16.439,47	17.055,95	17.695,55
1.7.2.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	284.247,66	126.420,25	177.385,45	197.005,36	161.165,02	167.208,71	173.479,04
1.7.2.8.03.1.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	284.247,66	126.420,25	177.385,45	197.005,36	161.165,02	167.208,71	173.479,04
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	284.247,66	126.420,25	177.385,45	197.005,36	161.165,02	167.208,71	173.479,04
1.7.2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	-	-	2.230,80	33.327,14	24.000,00	24.900,00	25.833,75
1.7.2.8.07.1.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	-	-	2.230,80	33.327,14	24.000,00	24.900,00	25.833,75
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	-	-	2.230,80	33.327,14	24.000,00	24.900,00	25.833,75



DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
REALIZADO NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS, ORÇADO PARA O EXERCÍCIO E PROJEÇÃO PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE
(Art. 12 da LC nº 101 de 04/05/2000)

Código	Descrição	ARRECADADA			ORÇADA	PROJETADA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.7.2.8.10.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.10.2.0	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	141.274,80	13.384,80	202.950,00	278.660,25	408.310,66	423.622,31	439.508,15
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	141.274,80	13.384,80	202.950,00	278.660,25	408.310,66	423.622,31	439.508,15
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	141.274,80	13.384,80	202.950,00	278.660,25	408.310,66	423.622,31	439.508,15
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.683.413,99	3.687.838,25	2.799.772,44	3.624.281,18	4.471.073,53	4.638.738,79	4.812.691,49
1.7.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.683.413,99	3.687.838,25	2.799.772,44	3.624.281,18	4.471.073,53	4.638.738,79	4.812.691,49
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.683.413,99	3.687.838,25	2.799.772,44	3.624.281,18	4.471.073,53	4.638.738,79	4.812.691,49
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.683.413,99	3.687.838,25	2.799.772,44	3.624.281,18	4.471.073,53	4.638.738,79	4.812.691,49
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.683.413,99	3.687.838,25	2.799.772,44	3.624.281,18	4.471.073,53	4.638.738,79	4.812.691,49
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	18.295,23	56.317,92	6.112,49	12.997,39	14.549,86	15.151,66	15.718,65
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	5.471,47	12.923,74	11.952,28	12.400,49	12.865,51



DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
REALIZADO NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS, ORÇADO PARA O EXERCÍCIO E PROJEÇÃO PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE
 (Art. 12 da LC nº 101 de 04/05/2000)

Código	Descrição	ARRECADADA			ORÇADA	PROJETADA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.9.1.0.01.0.0	Multas Previstas em Legislação Específica	-	-	5.471,47	12.923,74	11.952,28	12.400,49	12.865,51
1.9.1.0.01.1.0	Multas Previstas em Legislação Específica	-	-	5.471,47	12.923,74	11.952,28	12.400,49	12.865,51
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	-	-	516,44	2.523,74	2.887,16	2.995,43	3.107,76
1.9.1.0.01.1.2	Multas previstas em legislação específica - multas e juros	-	-	346,41	6.000,00	0,36	0,37	0,38
1.9.1.0.01.1.3	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa	-	-	3.738,05	3.500,00	7.405,76	7.683,48	7.971,61
1.9.1.0.01.1.4	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - multas e juros	-	-	870,57	900,00	1.659,00	1.721,21	1.785,76
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.597,10	41.561,56	573,55	16,98	2.595,18	2.692,50	2.793,47
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	-	27.123,53	-	-	-	-	-
1.9.2.1.01.0.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.1.01.1.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.1.01.1.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.1.03.0.0	Indenização por Sinistro	-	27.123,53	-	-	-	-	-
1.9.2.1.03.1.0	Indenização por Sinistro	-	27.123,53	-	-	-	-	-
1.9.2.1.03.1.1	Indenização por Sinistro - Principal	-	27.123,53	-	-	-	-	-
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	3.597,10	14.438,03	573,55	16,98	2.595,18	2.692,50	2.793,47
1.9.2.2.01.0.0	Restituição de Convênios	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	3.597,10	14.438,03	573,55	16,98	2.595,18	2.692,50	2.793,47
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	3.597,10	14.438,03	573,55	16,98	2.595,18	2.692,50	2.793,47
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	14.698,13	14.756,36	67,47	56,67	2,40	58,67	59,67
1.9.9.0.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.03.1.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	-	-	-	-	-	-	-



DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
REALIZADO NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS, ORÇADO PARA O EXERCÍCIO E PROJEÇÃO PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE
 (Art. 12 da LC nº 101 de 04/05/2000)

Código	Descrição	ARRECADADA			ORÇADA	PROJETADA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	-				-	-	-
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	14.698,13	14.756,36	67,47	56,67	2,40	58,67	59,67
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	14.698,13	14.756,36	67,47	56,67	2,40	58,67	59,67
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	13.144,43	12.787,38	67,47	56,67	2,40	58,67	59,67
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.553,70	1.968,98	-		-	-	-
1.x.x.x.xx.x	SOMA DAS RECEITAS QUE NÃO FAZEM PARTE DO NOVO EMENTÁRIO	418.441,79	476.872,89			-		
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	2.214.006,13	1.932.326,69	1.938.300,45	2.696.588,81	2.587.417,18	1.854.445,33	1.923.987,04
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	643.232,71	320.388,64	35.234,49	-	800.000,00	-	-
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	643.232,71	320.388,64	35.234,49	-	800.000,00	-	-
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	289.470,21	274.151,14	35.234,49	-	800.000,00	-	-
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	289.470,21	274.151,14	35.234,49	-	800.000,00	-	-
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	289.470,21	274.151,14	35.234,49		800.000,00		-
2.1.1.8.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	353.762,50	46.237,50	-	-	-	-	-
2.1.1.8.01.0.0	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	353.762,50	46.237,50	-	-	-	-	-
2.1.1.8.01.3.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	353.762,50	46.237,50	-	-	-	-	-
2.1.1.8.01.3.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	353.762,50	46.237,50			-	-	-
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	-	108.400,00	-	-	-	-	-
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	-	108.400,00	-	-	-	-	-
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	-	108.400,00	-	-	-	-	-
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	-	108.400,00	-	-	-	-	-
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		108.400,00			-	-	-
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	1.570.773,42	1.503.538,05	1.903.065,96	2.696.588,81	1.787.417,18	1.854.445,33	1.923.987,04



DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
REALIZADO NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS, ORÇADO PARA O EXERCÍCIO E PROJEÇÃO PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE
 (Art. 12 da LC nº 101 de 04/05/2000)

Código	Descrição	ARRECADADA			ORÇADA	PROJETADA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	1.360.773,42	1.393.538,05	1.903.065,96	2.696.588,81	1.787.417,18	1.854.445,33	1.923.987,04
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	1.360.773,42	1.393.538,05	1.903.065,96	2.696.588,81	1.787.417,18	1.854.445,33	1.923.987,04
2.4.1.8.03.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	215.740,00	-	110.000,00	-	110.189,00	114.321,09	118.608,13
2.4.1.8.03.1.0	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	215.740,00	-	110.000,00	-	110.189,00	114.321,09	118.608,13
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	215.740,00	-	110.000,00	-	110.189,00	114.321,09	118.608,13
2.4.1.8.04.0.0	Transferências de recursos do sistema único de saúde – sus - bloco investimentos na rede de serviços	-	-	-	270.000,00	-	-	-
2.4.1.8.04.1.0	Transferências de recursos do sistema único de saúde – sus destinados à atenção básica	-	-	-	270.000,00	-	-	-
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de recursos do sistema único de saúde – sus destinados à atenção básica - principal	-	-	-	270.000,00	-	-	-
2.4.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	36.584,11	-	85.362,91	210.588,81	282.200,00	292.782,50	303.761,85
2.4.1.8.05.1.0	Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	36.584,11	-	85.362,91	210.588,81	180.000,00	186.750,00	193.753,13
2.4.1.8.05.1.1	Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	36.584,11	-	85.362,91	210.588,81	180.000,00	186.750,00	193.753,13
2.4.1.8.05.9.0	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	-	-	-	-	102.200,00	106.032,50	110.008,72
2.4.1.8.05.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	-	-	-	-	102.200,00	106.032,50	110.008,72
2.4.1.8.08.0.0	Transferências advindas de emendas parlamentares individuais	-	-	489.945,00	-	-	-	-
2.4.1.8.08.1.0	Transferências advindas de emendas parlamentares individuais	-	-	489.945,00	-	-	-	-
2.4.1.8.08.1.1	Transferências advindas de emendas parlamentares individuais - principal	-	-	489.945,00	-	-	-	-



DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
REALIZADO NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS, ORÇADO PARA O EXERCÍCIO E PROJEÇÃO PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE
 (Art. 12 da LC nº 101 de 04/05/2000)

Código	Descrição	ARRECADADA			ORÇADA	PROJETADA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
2.4.1.8.10.0.0	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.108.449,31	1.393.538,05	1.217.758,05	2.216.000,00	1.395.028,18	1.447.341,74	1.501.617,06
2.4.1.8.10.2.0	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	-	-	-	-	-	-	-
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - - Principal					-	-	-
2.4.1.8.10.5.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	467.462,03	701.193,05	701.193,05	540.000,00	483.629,38	501.765,48	520.581,69
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	467.462,03	701.193,05	701.193,05	540.000,00	483.629,38	501.765,48	520.581,69
2.4.1.8.10.7.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	-	516.705,00	516.565,00	800.000,00	331.071,42	343.486,60	356.367,35
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	-	516.705,00	516.565,00	800.000,00	331.071,42	343.486,60	356.367,35
2.4.1.8.10.9.1	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	640.987,28	175.640,00	-	876.000,00	580.327,38	602.089,66	624.668,02
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	640.987,28	175.640,00	-	876.000,00	580.327,38	602.089,66	624.668,02
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	210.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-
2.4.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	210.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-
2.4.2.8.03.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.03.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.10.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	210.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-



DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
REALIZADO NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS, ORÇADO PARA O EXERCÍCIO E PROJEÇÃO PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE
 (Art. 12 da LC nº 101 de 04/05/2000)

Código	Descrição	ARRECADADA			ORÇADA	PROJETADA		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
2.4.2.8.10.1.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00				-	-	-
2.4.2.8.10.5.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal					-	-	-
2.4.2.8.10.7.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal					-	-	-
2.4.2.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	110.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	110.000,00	110.000,00			-	-	-
90.0.0.0.00.0.0	Deduções da Receita	- 4.487.097,75	- 4.573.661,06	- 4.837.100,57	- 5.514.845,86	- 5.428.912,40	- 5.632.496,62	- 5.843.715,24
92.0.0.0.00.0.0	Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida e a fonte deve corresponder à de origem)	- 8.127,20	- 34.970,46	- 22.464,19	-	-	-	-
9.5.0.0.00.00.00	FUNDEB	- 4.478.970,55	- 4.538.690,60	- 4.814.636,38	- 5.514.845,86	- 5.428.912,40	- 5.632.496,62	- 5.843.715,24
951.7.1.8.01.2.1	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	- 2.655.274,34	- 2.528.171,77	- 2.702.769,77	- 2.768.326,49	- 3.005.391,82	- 3.118.094,01	- 3.235.022,54
951.7.1.8.01.5.1	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	- 3.936,89	- 3.812,20	- 4.142,25	- 12.316,73	- 2.724,88	- 2.827,07	- 2.933,08
951.7.1.8.06.1.1	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - LC N° 87/96	- 8.800,56	- 8.933,16	- 9.538,92	- 9.989,13	- 10.457,26	- 10.849,40	- 11.256,26
951.7.2.8.01.1.1	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	- 1.443.304,78	- 1.616.547,48	- 1.670.209,02	- 2.262.419,73	- 2.091.839,48	- 2.170.283,46	- 2.251.669,09



DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
REALIZADO NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS, ORÇADO PARA O EXERCÍCIO E PROJEÇÃO PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTE
 (Art. 12 da LC nº 101 de 04/05/2000)

Código	Descrição	ARRECADADA				ORÇADA	PROJETADA		
		2016	2017	2018	2019		2020	2021	2022
951.7.2.8.01.2.1	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	- 349.714,37	- 360.827,01	- 401.222,70	- 427.647,62	-	- 288.477,98	- 299.295,91	- 310.519,50
951.7.2.8.01.3.1	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPI sobre Exportação	- 17.939,61	- 20.398,98	- 26.753,72	- 34.146,16	-	- 30.020,98	- 31.146,77	- 32.314,77
		41.378.416,76	42.864.627,71	47.033.690,48	56.858.054,66		55.570.450,41	56.831.447,00	58.962.625,05

VARIÁVEIS	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Inflação no Brasil em p.p.		2,95	3,75	4,25	4,00	3,75	3,75
QUADRO COMPLEMENTAR	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Remuneração de Depósitos bancários (Receitas 13.21.)	602.516,87	700.011,81	164.301,04	119.017,58	107.939,75	#####	116.187,02
Despesa com juros da dívida		135.832,77	98.840,28	108.850,00	113.204,00	#####	126.727,63
Índice para Inflação/Deflação	1,113500766	1,08159375	1,0425	1	1,04	1,079	1,1194625
	1.255,54	1.127,56	1.042,50	1.000,00	961,54	891,14	796,04

* Estendemos as projeções para três exercícios seguintes para maior compatibilidade com os Demonstrativos anexos a PLDO 2020

* As receitas correntes projetadas para o ano de 2020 foram obtidas pela multiplicação dos fatores a seguir: 1) Valor orçado para 2019; 2) Índice de inflação fornecidos pelo BACEN para 2020; 3) Média do percentual de tendência do resultado (utilizando valores deflacionados e, pelo princípio, da prudência não aceitando valor fora do intervalo +5% a -5%) dos exercícios de 2017 e 2018 e orçado de 2019. Representado na fórmula: valor orçado 2019 *inflação 2020*(((2018/2017)+(2019/2018))/2).

* Para os anos de 2021 e 2022 foi utilizado o valor do ano anterior multiplicado pelo índice de inflação fornecidos pelo BACEN.

* As receitas de capital projetadas para o ano de 2020 foram apontadas pelo Sr. José Guilherme Ordine, Diretor do Depto de Convênios.



Tabela 1 – Metas Anuais
MUNICÍPIO DE ITANHANDU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	55.570.450,41	53.433.125,39		104,88	56.831.447,00	52.670.479,15		103,37	58.962.625,05	52.670.478,06	
Receitas Primárias (I)	55.462.510,66	53.329.337,17		104,68	56.719.459,51	52.566.690,93		103,17	58.846.438,03	52.566.689,84	
Despesa Total	55.570.450,41	53.433.125,39		104,88	56.831.447,00	52.670.479,15		103,37	58.962.625,05	52.670.478,06	
Despesas Primárias (II)	55.107.246,41	52.987.736,93		104,01	56.463.997,85	52.329.933,13		102,70	58.735.897,42	52.467.945,48	
Resultado Primário (III) = (I – II)	355.264,25	341.600,24		0,67	255.461,66	236.757,79		0,46	110.540,61	98.744,36	
Resultado Nominal	242.060,25	232.750,24		0,46	138.012,51	127.907,79		0,25	(16.187,02)	(14.459,64)	
Dívida Pública Consolidada	160.727,79	154.545,95		0,30	(206.721,36)	(191.586,06)		(0,38)	(433.448,99)	(387.193,85)	
Dívida Consolidada Líquida	669.577,79	643.824,80		1,26	302.128,64	280.008,01		0,55	75.401,01	67.354,65	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)											
Despesas Primárias geradas por PPP (V)											
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)											

FONTES: Relatórios do Sistema SONNER

NOTAS:

* Preenchido em consonância com a 9ª edição (versão 18/12/2018) do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS elaborado pelo Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional

* Para determinação dos valores da coluna Valor Corrente da Receita foi utilizado o quadro de Evolução de Receita

* Para determinação dos valores da coluna Valor Corrente da Despesa foi fixado o mesmo valor da coluna Valor Corrente da Receita para equilíbrio de resultados.

META FISCAL – RESULTADO NOMINAL

RREO – Anexo 6 (LRF, art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	até 6º Bimestre/2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	53.755.183,82	49.932.490,60	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.757.021,65	4.789.133,74	
Contribuições	868.070,58	800.183,59	
Receita Patrimonial	1.329.747,26	190.262,99	
- Aplicações Financeiras (II)	640.553,07	164.304,24	
- Outras Receitas Patrimoniais	689.194,19	25.958,75	
Transferências Correntes	45.057.685,37	42.249.441,33	
Demais Receitas Correntes	102.184,70	6.112,49	
- Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	
- Receitas Correntes Restantes	102.184,70	6.112,49	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	53.114.630,75	49.768.186,36	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.225.962,06	1.938.300,45	
Operações de Crédito (VI)	-	35.234,49	
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	
Alienação de Bens	-	-	
- Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	
- Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	
- Outras Alienações de Bens	-	-	
Transferências de Capital	2.225.962,06	1.903.065,96	
- Convênios	1.389.391,98	1.217.758,05	
- Outras Transferências de Capital	836.570,08	685.307,91	
Outras Receitas de Capital	-	-	
- Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	
- Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.225.962,06	1.903.065,96	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	55.340.592,81	51.671.252,32	
DESPESAS PRIMÁRIAS		até 6º Bimestre/2018	



Tabela 1 – Metas Anuais
MUNICÍPIO DE ITANHANDU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)

2020							
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	99.542,21	98.840,28	98.840,28	98.840,28	-	-	-
Outras Despesas Correntes	26.493.276,29	24.504.468,55	23.888.616,96	23.630.357,51	438.428,26	-	268.690,51
- Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
- Demais Despesas Correntes	26.493.276,29	24.504.468,55	23.888.616,96	23.630.357,51	438.428,26	-	268.690,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	48.890.663,29	44.370.509,93	43.754.658,34	43.239.510,56	712.827,97	-	268.690,51
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.209.931,28	1.924.209,67	1.098.070,11	1.093.810,61	111.389,68	13.239,84	1.633.354,89
Investimentos	4.813.026,79	1.528.726,06	702.586,50	698.327,00	111.389,68	13.239,84	1.633.354,89
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
- Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
- Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
- Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
- Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	396.904,49	395.483,61	395.483,61	395.483,61	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.813.026,79	1.528.726,06	702.586,50	698.327,00	111.389,68	13.239,84	1.633.354,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	53.703.690,08	45.899.235,99	44.457.244,84	43.937.837,56	824.217,65	13.239,84	1.902.045,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							7.351.383,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.744.687,09
JUROS NOMINAIS	até 6º Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	98.840,28
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.252.542,72
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL*	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.645.846,81

* A META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL foi calculado pela metodologia "Abaixo da Linha", não atendendo a 9ª edição (versão 18/12/2018) do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS elaborado pelo Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional.

FONTES: Relatórios do Sistema SONNER

ESPECIFICAÇÃO	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.233.016,25	1.641.631,79	1.132.781,79	669.577,79	302.128,64	75.401,01
DEDUÇÕES (II)	5.138.780,29	5.865.223,59	-	-	-	-
Dispñib. Caixa/Banco	1.170.334,54	418.076,14	-	-	-	-
Aplicações Financeiras	4.765.431,84	5.383.934,11	-	-	-	-
Ativo Realizável	37.836,81	68.208,18	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	834.822,90	4.994,84	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-	-	1.132.781,79	669.577,79	302.128,64	75.401,01
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.088.337,03	923.297,24	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-	-	1.132.781,79	669.577,79	302.128,64	75.401,01
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha						
VALOR	*	7.252.542,72	(108.850,00)	242.060,25	138.012,51	(16.187,02)

* O Resultado Nominal até 2017 foi calculado pela metodologia "Abaixo da Linha", não atendendo a 9ª edição (versão 18/12/2018) do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS elaborado pelo Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Fonte: SONNER

VARIÁVEIS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Inflação no Brasil em p.p.		2,95	3,75	4,25	4,00	3,75



Tabela 1 – Metas Anuais
MUNICIPIO DE ITANHANDU - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)

Despesa com juros da dívida	R\$ 135.832,77	R\$ 98.840,28	R\$ 108.850,00	R\$ 113.204,00	R\$ 117.449,15	R\$ 126.727,63
Índice para Inflação/Deflação	1,08159375	1,0425	1	1,04	1,079	1,1194625
Saldo da Dívida Consolidada	R\$ 2.233.016,25	R\$ 1.641.631,79	R\$ 1.132.781,79	R\$ 669.577,79	R\$ 302.128,64	R\$ 75.401,01
Pagamento da Dívida em 01 exercício	R\$ 391.026,57	R\$ 494.323,89	R\$ 508.850,00	R\$ 463.204,00	R\$ 367.449,15	R\$ 226.727,63

p



Tabela 3 – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
 MUNICÍPIO DE ITANHANDU-MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	42.864.627,71	47.033.690,48	9,73	56.858.054,66	20,89	55.570.450,41	(2,26)	56.831.447,00	2,27	58.962.625,05	3,75	
Receitas Primárias (I)	42.164.615,90	46.869.389,44	11,16	56.739.037,08	21,06	55.462.510,66	(2,25)	56.719.459,51	2,27	58.846.438,03	3,75	
Despesa Total	43.611.174,50	43.611.174,50	-	56.858.054,66	30,37	55.570.450,41	(2,26)	56.831.447,00	2,27	58.962.625,05	3,75	
Despesas Primárias (II)	43.220.145,83	43.124.702,35	(0,22)	56.349.204,66	30,67	55.107.246,41	(2,20)	56.463.997,85	2,46	58.735.897,42	4,02	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.055.529,93	3.744.687,09	254,77	389.832,42	(89,59)	355.264,25	(8,87)	255.461,66	(28,09)	110.540,61	(56,73)	
Resultado Nominal	194.574,42	7.252.542,72	3.627,39	-	(100,00)	242.060,25	-	138.012,51	(42,98)	(16.187,02)	(111,73)	
Dívida Pública Consolidada	2.233.016,25	1.641.631,79	(26,48)	1.132.781,79	(31,00)	160.727,79	(85,81)	(206.721,36)	(228,62)	(433.448,99)	109,68	
Dívida Consolidada Líquida	2.905.764,04	-	(100,00)	-	-	669.577,79	-	302.128,64	(54,88)	75.401,01	(75,04)	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	44.686.374,39	47.033.690,48	5,25	56.858.054,66	20,89	53.433.125,39	(6,02)	52.670.479,15	(1,43)	52.670.478,06	(0,00)	
Receitas Primárias (I)	43.956.612,08	46.869.389,44	6,63	56.739.037,08	21,06	53.329.337,17	(6,01)	52.566.690,93	(1,43)	52.566.689,84	(0,00)	
Despesa Total	45.464.649,42	43.611.174,50	(4,08)	56.858.054,66	30,37	53.433.125,39	(6,02)	52.670.479,15	(1,43)	52.670.478,06	(0,00)	
Despesas Primárias (II)	45.057.002,03	43.124.702,35	(4,29)	56.349.204,66	30,67	52.987.736,93	(5,97)	52.329.933,13	(1,24)	52.467.945,48	0,26	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.100.389,95	3.744.687,09	240,31	389.832,42	(89,59)	341.600,24	(12,37)	236.757,79	(30,69)	98.744,36	(58,29)	
Resultado Nominal	202.843,83	7.252.542,72	3.475,43	-	(100,00)	232.750,24	-	127.907,79	(45,05)	(14.459,64)	(111,30)	
Dívida Pública Consolidada	2.327.919,44	1.641.631,79	(29,48)	1.132.781,79	(31,00)	154.545,95	(86,36)	(191.586,06)	(223,97)	(387.193,85)	102,10	
Dívida Consolidada Líquida	3.029.259,01	-	(100,00)	-	-	643.824,80	-	280.008,01	(56,51)	67.354,65	(75,95)	

FONTE: Relatórios do Sistema SONNER

NOTAS:

* Preenchido em consonância com a 9ª edição (versão 18/12/2018) do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS elaborado pelo Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional

VARIÁVEIS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Histórico de Metas para Inflação no Brasil em p.p.	2,95	3,75	4,25	4,00	3,75	3,75
Índice para Inflação/Deflação	1,08159375	1,0425	1	1,04	1,079	1,1194625

QUADRO COMPLEMENTAR	2018	2019	2020	2021
Remuneração de Depósitos bancários (Receitas 13.21.)	R\$ 119.017,58	R\$ 107.939,75	R\$ 111.987,49	R\$ 116.187,02
Despesa com juros e amortizações da dívida	R\$ 108.850,00	R\$ 113.204,00	R\$ 117.449,15	R\$ 126.727,63
Previsão de Pagamento da Dívida em 01 exercício	R\$ 508.850,00	R\$ 463.204,00	R\$ 367.449,15	R\$ 226.727,63